

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

Referência: Processo SEI n. 1370.01.0044648/2023-90 – SLA n. 1769/2023

Parecer único n. 78/FEAM/URANM/CATNM/2023

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA., (“Fazenda Bela Vista” ou “Empresa”), filial **FAZENDA BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.793.670/0002-19, com endereço na estrada Augusto de Lima Várzea da Palma, s/n, km 35, zona rural de Lassance/MG, CEP 39.250-000, com endereço para correspondência na Avenida Raja Gabaglia, n. 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-403, incorporadora da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 41.880.710/0001-30, vem, por seus procuradores (Doc. 01), interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão proferida durante a 83ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (“CAP”), publicada no Diário Oficial de Minas Gerais (DOMG), no dia 20 de dezembro de 2023, nos termos do art. 40 e seguintes do Decreto Estadual 47.383/2018, pelas razões a seguir expostas.

Em caso de não reconsideração por parte da CAP/COPAM, como previsto no artigo 40 do Decreto n. 47.383/2018, que seja encaminhado o presente Recurso à CNR/COPAM para a análise em última instância administrativa.

1. TEMPESTIVIDADE

Foi publicada em 20.12.2023 (quarta-feira) (Doc.2), no Diário Oficial de Minas Gerais, a decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental (“COPAM”) que, por meio da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (“CAP”), indeferiu o licenciamento ambiental concomitante (LAC1) para ampliação da Fazenda Bela Vista Agropecuária/Fazenda Bela Vista - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), conforme Parecer Único n. 78/FEAM/URANM/CATNM/2023 (Doc.03).

Bela Vista - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), conforme Parecer Único n. 78/FEAM/URANM/CATNM/2023 (Doc.03).

O art. 44 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 determina o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Recursos contra decisão referente a licenciamento ambiental. Como no presente caso o prazo iniciou-se no dia 21.12.2023 (quinta-feira), findando-se no dia 19.01.2024 (sexta-feira), esta manifestação é própria e tempestiva.

Ante o exposto, requer o recebimento deste Recurso e o encaminhamento para análise da Autoridade Julgadora² na forma da legislação.

2. DA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Como informado por meio do protocolo 65735641, realizado em 11.05.2023, no processo SEI n. 1370.01.0060869/2022-81, a Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda. passou por um processo de reestruturação societária, culminando na incorporação do CNPJ da Fazenda Bela Vista (41.880.710/0001-30) pela Fazenda Sequoia (CNPJ 02.793.670/0002-19).

Com a conclusão da incorporação, a sociedade Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda. foi extinta, de modo que a Sociedade Incorporadora **Fazenda Sequoia Bahia Ltda.** assume plenamente a responsabilidade por todos os Ativos e Passivos da sociedade extinta em decorrência do processo de incorporação (Doc.03).

Devido ao estágio atual de análise da documentação associada ao pedido de licenciamento do empreendimento, não foi possível, até o momento, efetuar a alteração ou atualização dos dados do titular da licença ambiental por meio do sistema SLA. Ressalta-se que tais pendências derivam do processo de reestruturação societária já consolidado.

3. BREVE SÍNTES DOS FATOS

² Art. 42 - Compete à Câmara Normativa Recursal - CNR do Copam decidir, como última instância administrativa, o recurso referente ao processo de licenciamento ambiental decidido pelas câmaras técnicas ou pelas URCs do Copam.

O empreendimento da Fazenda Sequoia Bahia Ltda., **antiga Fazenda Bela Vista Agropecuária LTDA.**, processo SLA nº 1769/2023, objeto do licenciamento ambiental ora discutido, está situado entre os municípios de Lassance, Augusto de Lima e Buenópolis, na mesorregião do Norte de Minas.

Em 09/08/2023, foi formalizado na Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas ("URA/NM") o Processo nº 1769/2023, para obtenção da licença para ampliação do empreendimento (LP+LI+LO), para a atividade de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0) em área de 52,9 ha. O empreendimento possui área total de 27.981,13 ha sendo consolidada com silvicultura 6.653,90 ha, com licença de operação em fase de renovação, por meio do processo SLA nº 3559/2022. Dessa área consolidada, o empreendedor pretende substituir 3.100,00 ha de silvicultura por cafeicultura.

A silvicultura e a cafeicultura estão representadas pelo mesmo código da DN COPAM nº 217/17. Assim, o referido barramento seria para fomentar o projeto que visa realizar a substituição da atividade de silvicultura para a atividade de cafeicultura. As atividades requeridas para ampliação do empreendimento possuem porte P e classe 04, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para implantação da atividade de cafeicultura há necessidade de irrigação, que no caso será a gotejo, havendo necessidade de implantar uma barragem assim como piscinões. Assim, pretende-se realizar a instalação de uma barragem de irrigação para agricultura com área inundada de 52,9 ha e volume de 2.492.667,52 m³, a ser implantada nas coordenadas geográficas 17°53'00" S e 44°24'19"W no Ribeirão São Francisco.

Por meio do processo SEI nº 1370.01.0022337/2023-20 foi requerido o corte ou aproveitamento de 1.233 árvores isoladas nativas vivas de sub-bosque, em uma área de 99,18 hectares com talhões de rebrota de eucalipto (local onde será implantada cafeicultura). Já o processo SEI nº 1370.01.0033408/2023-57 objetivou-se para a implantação de Barragem de Irrigação ou Perenização para Agricultura (G-05-02-0) em uma área de 52,9 hectares (15,28ha em APP e 37,62ha em Área Comum).

Neste contexto, no período de 18 a 20 de setembro de 2023 foi realizada vistoria/fiscalização (Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº.

88/2023) ao empreendimento com o objetivo de aferir inventário florestal da área a ser inundada pelo barramento e senso (área silvicultura com árvores isoladas) dos seguintes processos SEI n. 1370.01.0033408/2023-57 e n. 1370.01.0022337/2023-20, vinculados ao referido processo de licenciamento.

No que diz respeito ao processo de supressão florestal, o relatório de vistoria indica que são mencionados os requerimentos para uso alternativo do solo em uma área de 52,9 hectares e intervenção em Áreas de Preservação Permanente ("APP") em uma área de 15,28 hectares. O relatório de fiscalização destaca a metodologia de amostragem estratificada para o inventário florestal, a conferência das parcelas e concluindo de que "*a amostra não foi representativa para a vegetação local, especialmente em áreas com fitofisionomia de veredas.*"

Por fim, o relatório de vistoria, que subsidiou a decisão apresentada no Parecer Único n. 78/2023, conclui que após a identificação *in loco* da existência de fitofisionomia de vereda e, portanto, de APP de vereda, na área projetada para inundação do barramento, **não há viabilidade ambiental para o projeto do barramento, conforme o Decreto Estadual nº 46.336/2013, que vedava a supressão de vegetação nativa em áreas de APP protetora de veredas.**

Ocorre que, não concordando com o diagnóstico apresentado pelo órgão ambiental, a empresa contratou um estudo (Doc.04) detalhado visando caracterizar de forma detalhada e, por profissionais de referência no assunto, as fitofisionomias existentes na área do barramento. Esse estudo concluiu, em suma, que a área do empreendimento possuí potencial para veredas, contudo, **a área prevista para a instalação do barramento não possuí tais características.**

Dessa forma, este recurso buscará demonstrar: (i) o não enquadramento da área prevista para instalação do barramento como sendo de veredas; (ii) a possibilidade de intervenção em área de preservação permanente, em razão da área não ser tecnicamente caracterizada como veredas; e (iii) o interesse social da atividade pretendida, requerendo-se, ao final, a reconsideração da decisão que indeferiu o processo de licenciamento ambiental da Fazenda Bela Vista.

4. MÉRITO

4.1. DO NÃO ENQUADRAMENTO DA ÁREA PREVISTA PARA INSTALAÇÃO DO BARRAMENTO COMO ÁREA DE VEREDAS

Inicialmente é importante rememorar que as veredas se encontram conceituadas tanto em âmbito federal, por meio da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, como no âmbito do estado de Minas Gerais, por meio da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

O conceito trazido pela Lei nº 12.651, de 2012, é o seguinte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

*XII - vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* - buriti emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;*

De modo similar, a Lei Estadual nº 20.922, de 2013, define as veredas:

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

*XV – vereda a fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos onde o lençol freático aflora na superfície, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* – buriti emergente em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;*

Por sua vez, a bibliografia aduz que a fitofisionomia das Veredas é marcada por dois níveis vegetativos distintos, (i) gramíneo e herbáceo, com agrupamento mais ou menos densos.

Este estrato herbáceo (campo limpo) úmido não possui a presença de indivíduos arbóreos, sendo comum nesse extrato as espécies de Capim-rabo-de-burro (*Andropogon bicornis*), Pés de Galinha, Capituvas, Capim forquilha (*Paspalum conjugatum*), Pimentas d'água, Ervas Lanceta, Amendoin do brejo, Tiririca, Juncos, Capins navalhas, etc.



O outro é (ii) arbóreo com a constante presença da palmeira arbórea Buriti (*Mauritia flexuosa*), com vegetação densa em meio ao solo encharcado, que assume aspecto pantanoso nas proximidades da calha. Aqui são encontrados, em meio aos arbustos fechados, trepadeiras e cipós, indivíduos arbóreos com altura média de 10 metros, facilmente superados pelas palmeiras buritis emersos na área aquática onde estão os exemplares mais velhos, com altura média de 15 a 20 metros (CARVALHO, 2015).

Se tratando dos aspectos hidrológicos, a Vereda pode ser descrita como um ambiente de drenagem superficial, com caminhos de água estreitos, mal definidos e intermitentes.

Os solos em Veredas são influenciados pelo hidromorfismo, formando principalmente os Organossolos. O hidromorfismo confere ao solo a cor acinzentada resultante do intenso processo de gleização (BISPO et al., 2011). O ambiente de veredas pode ser dividido em três: domínios de características pedogenéticas, vegetação e topográfica.

Além disso, embora todas as Veredas apresentem a palmeira buriti *Mauritia flexuosa* (ou *Mauritia vinifera*) como o único elemento arbóreo destacado entre plantas de porte baixo, a simples presença do buriti não caracteriza uma vereda, visto que a espécie pode estar presente em matas de galeria ou ciliares, que bordejam os cursos d'água (Felfili et al. 2001), ou em formações chamadas “palmeirais” - no caso, buritizais (Ribeiro & Walter 1998), que têm composição botânica e estrutura particulares.

Neste cenário, é importante observar de forma estrita os critérios estabelecidos nas normativas para que uma determinada área seja devidamente considerada como vereda, evidenciando a importância da conformidade com as disposições legais na interpretação e aplicação das normas ambientais concernentes a esses ecossistemas

Desta forma, após a suposta identificação da existência de fitofisionomia de vereda na área projetada para inundação do barramento, a empresa contratou a empresa MPFlora Consultoria Ambiental para elaboração de estudo técnico visando caracterizar de forma detalhada as fitofisionomias existentes na área prevista para a instalação do barramento.

O estudo denominado “*Caracterização das fitofisionomias na área do Projeto da Barragem de Perenização*” (Doc.04) elaborado pela MPFlora, concluiu que, em que



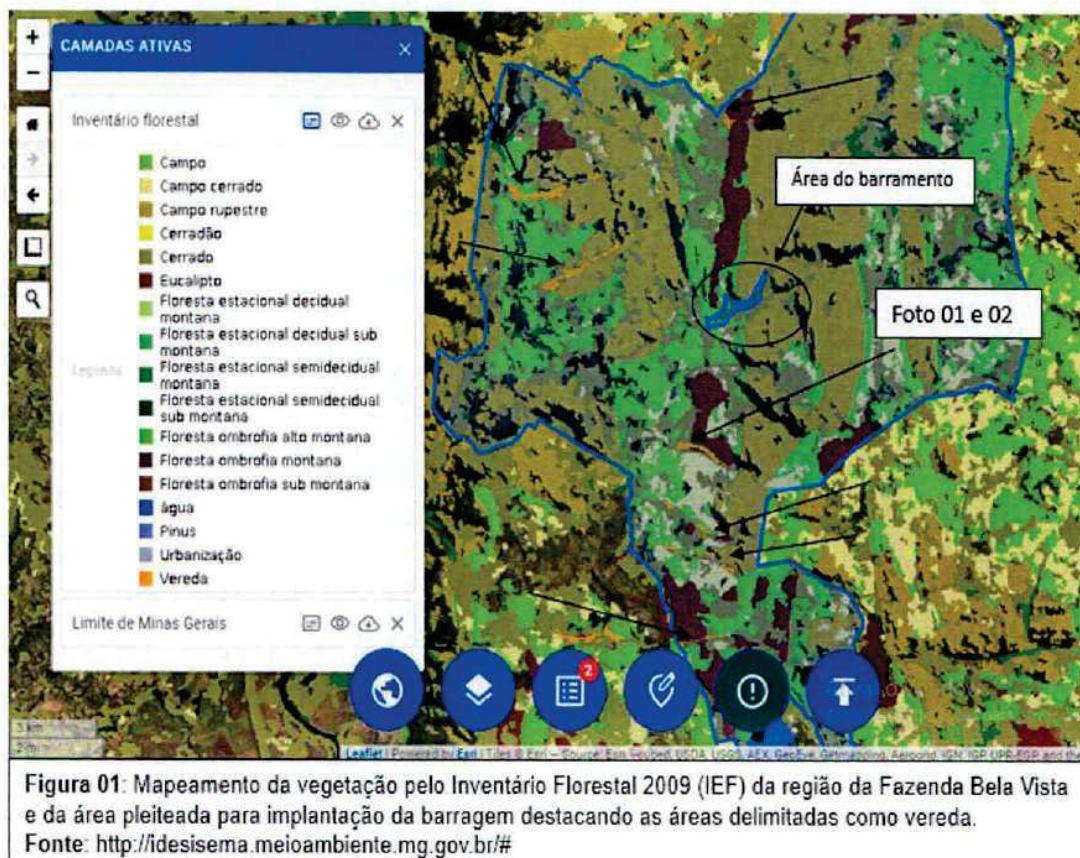
pese a área do empreendimento apresentar potencial para veredas, a área do barramento não apresenta tais características, conforme será demonstrado.

Para a caracterização da área foram utilizadas as informações dos Sistemas de Informações Geográficas convencionalmente utilizadas (WEB – GIS) como extraídas do Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-SISEMA³.

Visando realizar uma análise com os instrumentos e ferramentas disponibilizadas pelo Estado como forma de apresentar uma consistência lógica sem viés e certificando a integridade e qualidade dos dados, foram utilizadas tais plataformas de WEB-GIS, disponíveis de forma gratuita e abrangente.

De acordo com o Inventário Florestal (2009) extraído do IDE SISEMA, a área da Fazenda Bela Vista (poligonal em azul), apresenta seus fragmentos de vegetação nativa mapeados como possuindo as seguintes fitofisionomias e silvicultura: Cerrado, Campo, Campo Cerrado, Campo Rupestre, Floresta Estacional Semidecidual Montana, Eucalipto, Pinus, além de áreas de veredas (laranja) indicadas na figura abaixo.

³ Conforme art.1º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.147/22 “a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema – tem o objetivo de promover adequada organização dos processos de geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geoespaciais oriundos das atividades, programas e projetos ambientais e de recursos hídricos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e seus órgãos e entidades vinculados”.



Já a área de alagamento da barragem projetada (poligonal em azul) na Fazenda Bela Vista, mostrada na figura abaixo, apresenta seus fragmentos de vegetação nativa mapeados como possuindo as seguintes fitofisionomias: Cerrado, Campo, Campo Cerrado e Campo Rupestre.

Nota-se que não foi definido nenhum fragmento caracterizado como Vereda na área no barramento. O que se tem é a existência de áreas delimitadas como veredas em destaque laranja nas proximidades do barramento.

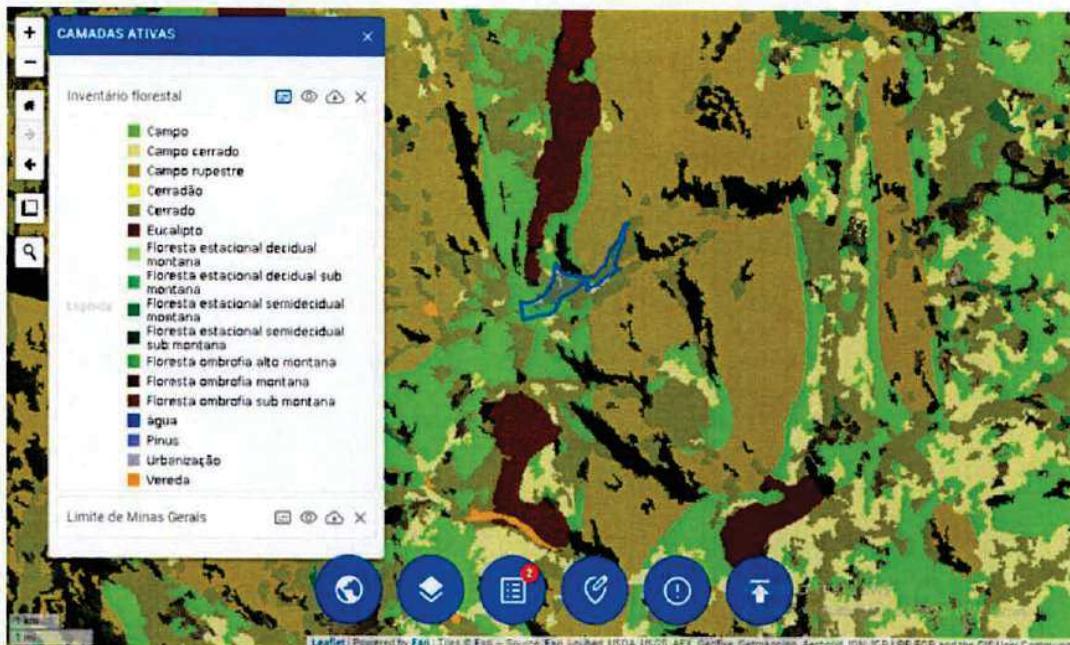


Figura 02: Mapeamento da vegetação pelo Inventário Florestal 2009 (IEF) da área pleiteada para a implantação do barramento na Fazenda Bela Vista.

Fonte: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>

Além disso, conforme se observa do Mapeamento da Cobertura e Uso da Terra (Mapbiomas – 2022), mostrado na figura abaixo, a área pleiteada para implantação da barragem de perenização é classificada como predominantemente “*Formação Savânica e porções de Formação Florestal, Campo Alagado, Área Pantanosa e Mosaico de Usos*”.

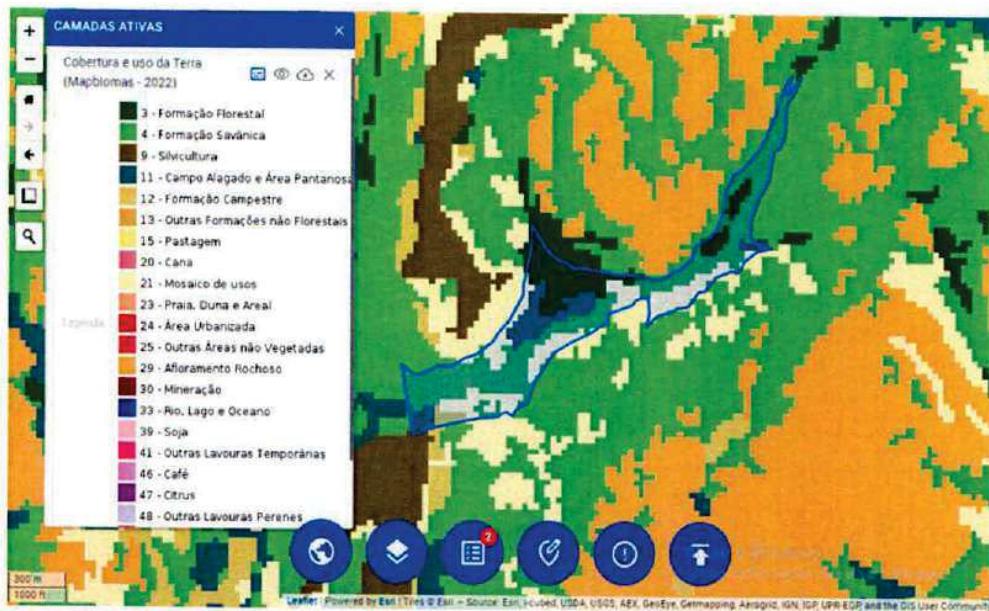


Figura 03: Mapeamento da Cobertura e Uso da Terra (2021) da região da Fazenda Bela Vista pleiteada para implantação da atividade de barragem.

Fonte: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>

Ato continuo, o próprio Zoneamento Ecológico-Econômico⁴ (ZEE), inserido no IDE – SISEMA, que é um dos instrumentos previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei Federal nº 6.938/1981, e é obtido a partir do cruzamento de informações sobre a potencialidade social e a vulnerabilidade natural de um território (SISEMA, 2023), indica, na Camada Relevância Regional da Fitofisionomia Vereda, que de fato existe relevância delimitada para diversas áreas de veredas encontradas na propriedade da Fazenda Bela Vista, **contudo, frisa-se, isso não se aplica para a área pretendida para o barramento.**

⁴ O ZEE-MG resultou em um macrodiagnóstico do Estado, capaz de contribuir para a definição de áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável, subsidiando o planejamento e a orientação das políticas públicas e ações sobre o meio ambiente (SISEMA, 2023).



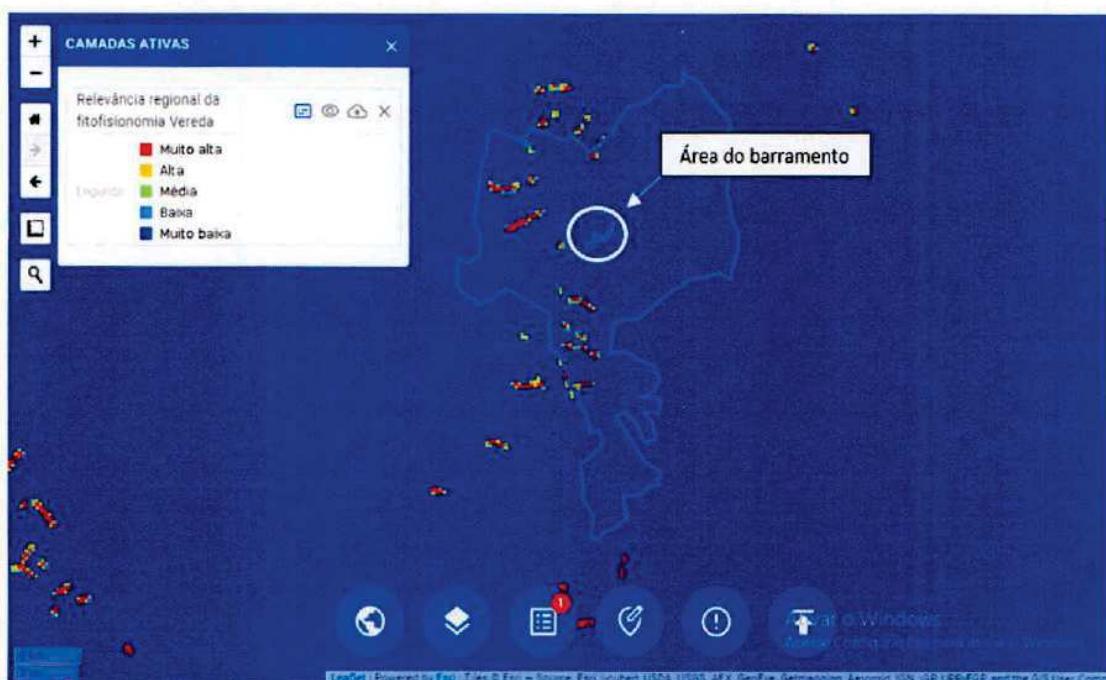


Figura 03: Relevância Regional da Fitofisionomia Vereda definida na Camada ZEE inserida no IDE – SISEMA.

Fonte: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>

Destaca-se, ainda, que a área designada para a construção da barragem utilizará águas provenientes da formação do Ribeirão São Francisco, que apresenta a formação de corredeiras e cachoeiras em suas porções mais elevadas do terreno, áreas que não serão alcançadas pela cota máxima do barramento.

Dessa maneira, ao considerarmos o conceito de veredas de superfície tabular e de encosta, que geralmente se desenvolvem em áreas de planaltos a partir do extravasamento do lençol freático superficial, observa-se uma distinção significativa em relação ao cenário atual, conforme pode-se melhor observado na página 14 e seguintes do relatório técnico elaborado pela MPFlora.

Logo, entende-se que, a partir da descaracterização técnica da área de vereda na área de inundação do barramento a ser instalado, não há que se falar em aplicação da restrição de intervenção em APP em área de veredas.

Neste sentido, a intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente ("APP"), que não possui vinculação com área de

veredas, poderá ocorrer nas situações de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental (art. 8º, caput – Código Florestal Federal e art. 12 – Código Florestal Estadual).

4.2. DA POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (“APP”)

O Código Florestal Brasileiro, regido pela Lei Federal n. 12.651/2012, e o Decreto Estadual n. 46.336/2013, que regulamenta a Lei Estadual n. 20.922/2013, estabelecem as diretrizes para a intervenção em áreas de preservação permanente (“APP”).

A Lei Federal n. 12.651/2012, em seu artigo 8º, estabelece que a intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (“APP”) poderá ocorrer nas situações de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

Vejamos:

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

§ 4º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei.

De maneira similar, o artigo 12 da Lei Estadual n. 20.922/2013 dispõe que a intervenção em APP pode ser autorizada pelo órgão ambiental competente nos casos de utilidade pública, interesse social, ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Art. 12 – A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Na mesma linha, a supracitada restrição também é observada por meio do Decreto Estadual n. 46.336/2013, que regulamenta a Lei Estadual n. 20.922/2013, ao determinar, em seu artigo 3º, que:

Art. 3º Ficam vedadas quaisquer supressões de vegetação nativa em áreas de preservação permanente protetora de veredas, salvo em casos de utilidade pública, dessecação de animais ou consumo humano.

No caso em comento, e considerando o previsto no relatório técnico elaborado pela MPFlora (Doc.03), tem-se que, ao contrário do que alega o órgão ambiental em seu Parecer de Vistoria, a área onde está prevista a instalação/construção do barramento para irrigação não possui potencial para veredas.

Por sua vez, o artigo 3º, da Lei Federal n. 12.651/2012, explicita que são consideradas atividades de interesse social, entre outras, as instalações necessárias à captação e condução de água, bem como de efluentes tratados, para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

IX - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;
- b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não des caracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;
- c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;
- d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;
- e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;
- f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
- g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

A legislação mineira, além de adotar tais considerações nos mesmos termos, destaca-se ao incluir como **de interesse social a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água.** Vejamos:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

II – de interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;
- b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;
- c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas rurais consolidadas e em ocupações antrópicas consolidadas em área urbana, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;
- d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas de ocupação antrópica consolidada, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009;
- e) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos sejam partes integrantes e essenciais da atividade;
- f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
- g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;
- h) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual;



Neste contexto, acerca do interesse social do empreendimento Fazenda Bela Vista, é importante destacar que este possui um grande potencial socioeconômico, visto que o projeto Bela Vista tem por objetivo, em uma primeira fase de implantação, o plantio de 3.000 hectares de café irrigado do tipo arábica. Localizada na Serra do Cabral, a fazenda possibilitará o desenvolvimento das cidades do entorno e se tornará um dos principais polos cafeeiros de Minas Gerais. A previsão de plantio é de 500ha por ano ao logo dos 6 anos de projeto (fase 1). Após a implantação total serão gerados 300 empregos fixos (rurais, tratoristas, mecânicos, administrativo, etc.) e mais de 380 temporários (colheita), além das centenas de empregos indiretos gerados. A previsão de mais de R\$ 600 milhões de reais gerados em 10 anos de projeto, além de um investimento de mais de 370 milhões entre máquinas, equipamentos, infraestrutura e plantio. **O projeto inclusive foi objeto de discussões junto ao Invest Minas entre os meses de junho a dezembro de 2023,** dada a sua relevância para o setor e para a sociedade no entorno.

Assim, apesar das nuances terminológicas presentes em cada instrumento normativo, tanto na legislação federal, quanto na estadual, entende-se que os barramentos para reservação de água destinados à agricultura irrigada – **tal como é o caso da Fazenda Bela Vista**, podem ser reconhecidos como atividades de interesse social, sendo passível de autorização para intervenção em APP pelo órgão ambiental.

Além disso, mister reforçar que a empresa apresentou todos os estudos previstos em norma para a viabilidade do empreendimento, destacando entre eles o EIA/RIMA, PCA, estudo de critério locacional, tendo este indicado de forma clara que para a construção do barramento foi considerada área de menor impacto ambiental, e demais estudos com ações mitigatórias.

Assim, considerando a convergência entre o potencial socioeconômico do empreendimento e o alinhamento aos requisitos legais, entende-se pela possibilidade de intervenção em APP, devidamente embasada nos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e considerando que:

- (i) a área prevista para o barramento não se enquadra em APP de veredas;
- (ii) o empreendimento pode ser juridicamente enquadrado como interesse social; e
- (iii) foram apresentados todos os estudos previstos em norma, inclusive estudo de alternativa locacional indicando que o local escolhido é o considerado como o de menor impacto ambiental,

Requerer-se o acolhimento deste RECUSO ADMINISTRATIVO, declarando a improcedência e a reconsideração do indeferimento do PARECER ÚNICO (PU) nº 78/FEAM/ URA NM/CAT NM/2023, bem como que seja reanalizado o requerimento para autorização para intervenção em área de preservação permanente e a continuidade na análise do processo de licenciamento para a instalação do barramento para irrigação.

Por fim, apresenta o comprovante de recolhimento da integral da taxa de expediente prevista no inciso IV do art. 46 do Decreto n. 47.383/20185, para conhecimento e análise do pleito (Doc. 05).

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2024

Svetlana Maria de Miranda
OAB/MG 74.169



Nathália Valadares Ferreira
OAB/MG 196.293

⁵ Art. 46 - O recurso não será conhecido quando interposto: (...) IV - sem o comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente prevista no item 6.22.1 da Tabela A do Regulamento das Taxas Estaduais - RTE -, aprovado pelo Decreto nº 38.886, de 1º de julho de 1997.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Doc. 01 – Atos Constitutivos, cartão do CNPJ, Procuração e substabelecimento

Doc. 02 – Publicação do Diário Oficial de Minas Gerais (DOMG)

Doc. 03 – Parecer Único n. 78/FEAM/URANM/CATNM/2023

Doc. 04 – Caracterização das fitofisionomias na área do Projeto da Barragem de Perenização

Doc. 05 - Comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente

Doc. 01 – Atos Constitutivos, cartão do CNPJ, Procuração e substabelecimento

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de mandato substabeleço, **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, ("Fazenda Bela Vista" ou "Empresa"), filial **FAZENDA BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.793.670/0002-19, com endereço na estrada Augusto de Lima Várzea da Palma, s/n, km 35, zona rural de Lassance/MG, cep 39.250-000, incorporadora da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 41.880.710/0001-30, substabelece com reservas de poderes: **FERNANDO AZEVEDO SETTE**, inscrito na OAB/MG sob o n. 58.642; **LEONARDO PEREIRA LAMEGO**, inscrito na OAB/MG sob o n. 87.827, **SVETLANA MARIA DE MIRANDA**, inscrita na OAB/MG sob o n. 74.169; **NATHÁLIA VALADARES FERREIRA**, inscrita na OAB/MG 196.293; **CYNTHIA DE SOUZA CARDOSO**, inscrita na OAB/MG sob o n. 77.283; **GABRIELA SALAZAR SILVA PINTO**, inscrita na OAB/MG sob o n. 148.021; **LUCIANO RICARDO DA SILVEIRA**, inscrito na OAB/MG 85.045, **MARINA SILVA CORREA**, inscrita na OAB/MG 171.283; **JOÃO VITOR PAIVA COSTA**, inscrito na OAB/MG sob o n. 223.468; **THÁBATA LUANDA DOS SANTOS E SILVA**, inscrita na OAB/MG sob o n. 151.265 e **CLARA ARAÚJO CUNHA**, inscrita na OAB/MG sob o n. 177.499, todos, integrantes da sociedade AZEVEDO SETTE ADVOGADOS, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, n. 1.000, térreo, outorgando-lhes os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" que me foram outorgados pela FAZENDA SOQUOIA BAHIA LTDA., no instrumento particular de procuração, para a interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão proferida durante a 83^a Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris ("CAP"), Processo SEI n. 1370.01.0044648/2023-90, bem como para obter certidões, interpor pedidos administrativos, vistas e extração de cópias, podendo realizar todos os atos necessários para o exato e fiel cumprimento do presente mandato. É vedado, entretanto, substabelecer, confessar, transigir, desistir da ação, receber citação inicial, celebrar acordos, dar e receber quitação, reconhecer a procedência de pedidos e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dando o substabelecente por bom, firme e valioso, quanto mais fizer o substabelecido na defesa dos interesses da outorgante.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS LETTIERI Assinado de forma digital
por MATHEUS LETTIERI
JUNQUEIRAI:05606 JUNQUEIRAI:05606808722
808722 Dados: 2024.01.16 16:39:50
8370

RONALDO
MORAIS PENA Assinado de forma digital
por RONALDO MORAIS
PENA (filho)88780104649
FILHO:88780104 Dados: 2024.01.16
649 20:15:30 01/00

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.

CNPJ n. 02.793.670/0002-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.793.670/0002-19 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/03/2023 |
| NOME EMPRESARIAL FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA BELA VISTA | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.34-2-00 - Cultivo de café | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-05 - Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO EST DA PRATA DE AUGUSTO DE LIMA A BUENOPOLIS | | NUMERO S/N | COMPLEMENTO KM 35 |
| CEP 39.219-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO AUGUSTO DE LIMA | UF MG |
| ENDERECO ELETRÔNICO FISCAL@GMTFARMS.COM.BR | | TELEFONE (31) 2010-4675 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 13:46:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
41.880.710/0001-30

DATA DA BAIXA
28/02/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA

ENDEREÇO

| | | |
|--|---|-----------------------------------|
| LOGRADOURO ENT ESTRADA AUGUSTO DE LIMA A VARZEA DA PALMA | | NÚMERO N/A |
| COMPLEMENTO KM 35 | BAIRRO OU DISTRITO ZONA RURAL | CEP 39.250-000 |
| MUNICÍPIO LASSANCE | UF MG | TELEFONE (31) 3308-6200 |

MOTIVO DE BAIXA

Incorporação

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado
aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários
posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitida às 15:54:48, horário de Brasília, do dia 18/01/2024 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0610118 - CURVELO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos

porventura existentes.

- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA

NIRE 2920325424-9

CNPJ 02.793.670/0001-38



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfd4zzFTOLzgY8M_No7UNQ&chave2=BT-06accppMeIH2nRhcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO|05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

-24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social-

(i) **GMT HOLDING FARM S/A** ("GMT Farm"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130012249-2, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, e Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, ambos com endereço comercial na sede da GMT Farm.

Única sócia da **FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA** ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0001-38, registrada na JUCEB sob o NIRE 29203254249, com sede na Rodovia BA 458, s/n, Fazenda Mimoso, Estrada do Chapadão, KM 10, Anel de Soja, bairro Área Rural de Barreiras, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.819-899, resolve promover a 24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as condições que seguem:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

1.1. A Sócia decide alterar o endereço da filial, localizada na Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, no Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, CEP 39.250-000, para a Estrada da Prata, de Augusto de Lima a Buenópolis, s/n, KM 35, bairro Zona Rural, na cidade de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 39.219-000.

1.2. Dessa forma, a Cláusula Segunda do Contrato Social, após consolidação, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAL

A sociedade possui a seguinte filial:

a) *Filial localizada no Município de Augusto de Lima, na Estrada da Prata, de Augusto de Lima a Buenópolis, s/n, KM 35, bairro Zona Rural, Estado de Minas Gerais, CEP 39.219-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0002-19, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 3192010133-5, e com objeto social (a) o cultivo de café; (b) criação de bovinos para corte (c) criação de bovinos para leite (d) atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (e) cultivo de eucalipto (f) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (g) extração de madeira em*

florestas plantadas; (h) beneficiamento de café; (i) comércio atacadista de café em grão; (j) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (k) armazéns gerais – emissão de warrant; (l) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis; (m) holdings de instituições não-financeiras.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0l2gymN07UNQ&chave2=BT-06accpMpeIH2rnWnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

SEGUNDA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Em razão das alterações acima, a Sócia resolve, sem quaisquer restrições, consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos abaixo:

FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA

NIRE 2920325424-9

CNPJ 02.793.670/0001-38

-Consolidação do Contrato Social-

(i)

GMT HOLDING FARM S/A ("GMT Farm"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130012249-2, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, e Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, ambos com endereço comercial na sede da GMT Farm.

Única sócia da **FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA** ("Sociedade"), consolida o Contrato Social nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

Sociedade empresária limitada sob denominação social "**FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA**", e terá a sede e foro no Rodovia BA 458, s/n, Fazenda Mimoso, Estrada do Chapadão, KM 10, Anel de Soja, bairro Área Rural de Barreiras, na cidade de Barreiras/BA, CEP 47.819-899, podendo abrir e manter filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional, de acordo com a necessidade da empresa e mediante deliberação da sócia

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAL

A sociedade possui a seguinte filial:

- b) Filial localizada no Município de Augusto de Lima, na Estrada da Prata, de Augusto de Lima a Buenópolis, s/n, KM 35, bairro Zona Rural, Estado de Minas Gerais, CEP 39.219-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0002-19, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 3192010133-5, e com objeto social (a) o cultivo de café;

24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 2 de 8-

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403038 em 12/08/2023

Protocolo 232540870 de 07/08/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34791020164504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(b) criação de bovinos para corte (c) criação de bovinos para leite (d) atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (e) cultivo de eucalipto (f) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (g) extração de madeira em florestas plantadas; (h) beneficiamento de café; (i) comércio atacadista de café em grão; (j) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (k) armazéns gerais – emissão de warrant; (l) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (m) holdings de instituições não-financeiras.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LZgy8M_N07UNQ&chave2=BT-065CCpMpIh2hWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objeto social: o cultivo de café; o comércio atacadista, inclusive exportação, de café em grão; o beneficiamento e rebeneficiamento de café em grão; o cultivo de mudas em viveiros florestais; o cultivo de espécies madeireiras, inclusive eucalipto; a extração de madeira em florestas plantadas; o comércio atacadista de madeira e produtos derivados; a criação de bovinos para corte e para leite; e a administração e participação em capitais de outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado e o exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 138.775.953 (cento e trinta e oito milhões setecentas e setenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. O capital social está totalmente integralizado, em bens e dinheiro, e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIA | Nº DE QUOTAS | VALOR (R\$) |
|----------------------|--------------------|--------------------------|
| GMT Holding Farm S/A | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |
| TOTAL | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |

§1º O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo.

§2º. A responsabilidade da sócia, nos termos da lei, é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270- 17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, e pelo Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, ambos com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403.

§1º- Os administradores tomarão posse por meio da assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião dos Administradores.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LzgY8W_No7UNQ&chave2=BT-06accPwpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

§2º- Em caso de ausência, vacância, renúncia ou incapacidade permanente de qualquer administrador, tal administrador deverá ser substituído por outro indicado pela sócia, que deverá permanecer no cargo pelo prazo remanescente do mandato do diretor substituído.

§3º- Os administradores deverão se reunir sempre que necessário. Atas, ou qualquer outro instrumento equivalente, deverão ser elaborados resumindo todas as deliberações tomadas nas reuniões dos administradores, cujas cópias, devidamente assinadas, deverão ser enviadas à sócia em até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva reunião.

§4º- Os administradores estão investidos, sujeitos ao disposto nesta "ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE" e na "CLÁUSULA SÉTIMA: DECISÕES DA SÓCIA", de todos os poderes necessários para representar e administrar a Sociedade e seus negócios, observado que quaisquer matérias dentro dos poderes e competências de deliberação da única sócia, nos termos legislação vigente ou deste Contrato Social, somente deverão ser consideradas como validamente realizadas e vincularão a Sociedade se previamente aprovadas por ela.

§5º- A Sociedade apenas deverá ser considerada obrigada quando representada (i) pelos 02 (dois) administradores; (ii) por 01 (um) administrador em conjunto com um procurador nomeado especificamente para tal propósito por meio de procuração; (iii) por 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que com autorização específica e expressa; ou (iv) por 01 (um) procurador individualmente, exclusivamente para a realização de atos relacionados a poderes *ad judicia*, nomeado por meio de procuração.

§6º- Quaisquer procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 02 (dois) administradores em conjunto, por meio de instrumento público ou particular, definindo de forma completa e precisa os poderes outorgados e o prazo que, exceto para poderes *ad judicia*, não deverá exceder 01 (um) ano.

§7º- Os Administradores declaram que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou ainda qualquer outro ato que os impeçam de exercer o comércio ou administração mercantil nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DECISÕES DA SÓCIA

As decisões da sócia serão formalizadas por escrito e, nos casos em que implicarem em decisões para efeitos contra terceiros e em alteração do Contrato Social, serão submetidas à registro na Junta Comercial.

§1º- Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, a realização dos seguintes atos pelos administradores da Sociedade depende de aprovação prévia, por escrito, da sócia:

- Alteração do Contrato Social da Sociedade, incluindo, mas não se limitando à alteração

no objeto social, direitos dos sócios e seu funcionamento sob outra jurisdição;

- b) Alteração da composição, poderes e competências da administração;
- c) Alteração das políticas de distribuição de lucros da Sociedade;
- d) Realização de distribuição desproporcional de lucros;
- e) Aprovar qualquer reorganização societária, transformação, continuação, fusão, incorporação, incorporação de ações ou cisão da Sociedade;
- f) Aprovar ou propor recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido voluntário de falência ou proteção similar de credores;
- g) Estabelecer o pró-labore dos administradores da Sociedade;
- h) Aprovar ou alterar qualquer plano de incentivo aos empregados ou administradores da Sociedade;
- i) Aprovar a celebração de qualquer acordo com sindicato ou aprovar a celebração de qualquer acordo ou aditamento a qualquer acordo existente (exceto acordos que possam ocorrer automaticamente pela lei) com qualquer sindicato;
- j) Concordar em pagar, exonerar, resolver, transigir ou satisfazer qualquer ação judicial relacionada à Sociedade em relação a qualquer programa(s) de recuperação de impostos (por exemplo, REFIS) em benefício da Sociedade;
- k) Iniciar ou conduzir qualquer processo, arbitragem ou mediação que, individualmente ou em uma série de reivindicações relacionadas: (a) envolva uma reclamação ou potencial reclamação que exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (b) envolva a potencial revogação ou limitação de qualquer licença, permissão, registro ou outra autorização relevante ou aprovação de ou por qualquer autoridade governamental; (c) envolva a potencial revogação ou limitação no uso de qualquer propriedade imobiliária detida ou operada pela Sociedade; (d) tenha ou pudesse ser razoavelmente esperado que tivesse um impacto reputacional ou público na Sociedade ou nos quotistas; e/ou (e) envolva matéria com potencial implicação criminal ou alegações de fraude;
- l) Implementar ou causar qualquer alteração a uma política contábil relevante, exceto se requerido pela legislação aplicável ou as normas do IFRS promulgadas pelo Comitê Internacional de Pronunciamentos Contábeis, conforme alterado de tempos em tempos ("Princípios Contábeis");
- m) Aprovar (i) qualquer assunção, emissão, resgate, compra ou cancelamento de qualquer endividamento envolvendo um valor individual ou agregado em qualquer exercício fiscal que excede R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que não tenha sido contemplada no orçamento operacional anual ou (ii) a concessão de qualquer garantia que não esteja contemplada no orçamento operacional anual;
- n) Aprovar qualquer contrato relacionado a imóveis da Sociedade envolvendo um

24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 5 de 8-

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403038 em 12/08/2023

Protocolo 232540870 de 07/08/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34791020164504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrht0LzgY8M_No7UNQ&chave2=BT-06acCPMpEH2nKncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO|05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

montante individual ou agregado em um determinado exercício social superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que não tenha sido contemplado no orçamento operacional anual, ou em quaisquer aditamentos ao orçamento operacional anual;

- o) Adquirir, por quaisquer meios, quaisquer ativos relevantes ou participação relevante em qualquer pessoa, ou celebrar qualquer contrato de investimento, acordo de quotistas ou acionistas, parcerias, contratos de participação em consórcios, ou contratos de joint venture com quaisquer pessoas, que não seja em aquisições no curso ordinário dos negócios e que não excedam o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no agregado, ou aquisições previstas no orçamento operacional anual;
- p) Dispôr (direta ou indiretamente), arrendar ou criar quaisquer direitos de superfície ou in rem, ônus ou outros gravames sobre ativos relevantes, envolvendo um montante individual ou agregado em um determinado exercício social superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto por transações previstas neste Contrato Social ou de outra forma contempladas no orçamento operacional anual;
- q) Aprovação da adesão ou consentimento a qualquer programa de anistia ou parcelamento de qualquer autoridade governamental de natureza fiscal, previdenciária ou de qualquer outra natureza;
- r) Adoção, aprovação, alteração ou substituição do orçamento operacional anual;
- s) Aprovação de qualquer item de despesa de capital que não esteja prevista no orçamento e que exceda (i) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no agregado em um determinado exercício social ou (ii) 10% (dez por cento) do orçamento de despesa de capital pertinente no agregado em um determinado exercício social;
- t) Desenvolvimento de nova linha de negócio ou descontinuação de qualquer linha de negócio da Sociedade;
- u) Aprovação ou engajamento em qualquer transação com parte relacionada que não esteja especificamente identificada e aprovada no orçamento operacional anual;
- v) A criação de subsidiárias, bem como a aquisição ou venda (direta ou indiretamente), arrendamento ou criação de ônus sobre tais subsidiárias;
- w) Qualquer matéria ou ação que, individualmente ou como resultado de uma série de matérias ou ações similares realizadas dentro de um período de 12 (doze) meses, crie obrigações ou exposições à Sociedade em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou, de outra forma, envolva um valor que excede tal montante, exceto por (i) qualquer assunção, emissão, resgate, compra ou cancelamento de quaisquer endividamentos envolvendo um montante individual ou em conjunto em qualquer exercício social inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), desde que contemplados no orçamento operacional anual ou a concessão de qualquer garantia ou gravame que esteja contemplado no orçamento operacional anual.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 6 de 8-

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403038 em 12/08/2023

Protocolo 232540870 de 07/08/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34791020164504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LzgY8M_N07UNQ&chave2=BT-06accpWpeIH21WncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO|05606808722-MATHEUS LETIERI JUNQUEIRA



A cessão e transferência de quotas, nos termos do parágrafo único do art. 1.057 do Código Civil, somente terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pela sócia, na Junta Comercial.

CLÁUSULA NONA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, deliberando a sócia sobre a destinação dos resultados e participação nos lucros ou prejuízos apurados. A Sociedade poderá levantar balanços intercalares e, com base neles, distribuir lucro, respeitada as disposições legais pertinentes; a sociedade poderá, ainda, declarar lucros intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual.

CLÁUSULA DÉCIMA: FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA SÓCIA

Caso ocorra a liquidação, dissolução ou extinção da sócia, a sociedade não se dissolverá, sendo que aqueles que compunham o seu quadro societário poderão ser admitidos na sociedade. Se os sócios optarem por não ingressar na sociedade, os haveres que lhe são devidos serão apurados e pagos observados os critérios de cálculo previstos no parágrafo único infra.

Parágrafo Único: Os haveres, em caso falência, dissolução ou extinção da sócia, serão apurados em Balanço Patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 06 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LIQUIDAÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida mediante decisão da sócia, caso em que será por ela nomeado o liquidante.

Parágrafo Único: A sócia deverá determinar a forma da liquidação, eleger o liquidante e, se necessário, nos termos da lei, determinar a instalação do Conselho Fiscal durante o período de liquidação (caso não instalado), elegendo os seus membros e designando suas respectivas remunerações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Serão observadas, nos casos não regulados no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as disposições da Lei das Sociedades por Ações conforme § único do art. 1.053 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ARBITRAGEM

Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação (uma "Controvérsia") decorrente ou relacionada a este Contrato Social será encaminhada e decidida definitiva e exclusivamente por arbitragem. A arbitragem será instituída e realizada de acordo com as normas da Câmara de Comércio Internacional (a "CCI") (as "Normas"), Normas essas que serão consideradas incorporadas por

referência a esta "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ARBITRAGEM".

§1º- O tribunal arbitral será constituído de 03 (três) árbitros. Cada uma das partes da arbitragem nomeará 01 (um) árbitro e entregará uma notificação por escrito a respeito da nomeação à outra parte da arbitragem e à CCI dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da solicitação inicial de arbitragem. Caso qualquer uma das partes, conforme o caso, não nomeie um árbitro, mediante solicitação da outra parte, o árbitro será nomeado pela CCI dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação. Os dois primeiros árbitros nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, e notificarão as partes da arbitragem e a CCI por escrito a respeito da nomeação dentro de 30 (trinta) dias após terem sido nomeados. Se os dois primeiros árbitros nomeados não nomearem o terceiro árbitro ou não notificarem as partes da arbitragem e a CCI a respeito da nomeação dentro de 30 (trinta) dias, então, mediante solicitação de qualquer parte, o terceiro árbitro será nomeado pela CCI dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

§2º- O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida. O idioma utilizado no procedimento arbitral será o inglês, ressalvado que (i) qualquer parte poderá, a suas próprias custas, praticar atos verbais e intimar testemunhas para falar em português, com tradução simultânea para o inglês, e (ii) quaisquer documentos originalmente produzidos em português poderão ser apresentados como provas documentais em seu idioma original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sociedade reconhece que eventuais acordos de acionistas envolvendo a sócia podem conter disposições que digam respeito à Sociedade e outras entidades por elas controladas. Cópias de quaisquer tais acordos de acionistas deverão estar disponíveis para consulta na sede da Sociedade. Quaisquer operações realizadas pela Sociedade, ou por suas sócias que sejam parte de acordo de acionistas, em violação às disposições do referido acordo de acionistas serão consideradas nulas e sem efeito.

Na hipótese de um acordo de acionistas que vincule a sócia da Sociedade, que contenha disposições a serem observadas por esta e que cumpra com os requisitos de validade e eficácia previstos na Lei das Sociedades por Ações, (i) as disposições do acordo de acionistas e deste Contrato Social serão observadas pelos sócios em uma maneira conciliatória e conjunta, se assim possível for, ou (ii) em caso de conflito ou discrepância entre as disposições de tal acordo de acionistas e deste Contrato Social, as disposições do acordo de acionistas deverão prevalecer, e as sócias deverão então tomar todas as ações apropriadas para alterar este Contrato Social e suprimir referido conflito ou discrepância.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente esta "24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequoia Bahia Ltda" em Barreiras/BA, no dia 29 de junho de 2023, conforme disposto abaixo.

GMT Holding Farm S/A
Sócia, neste ato representada por seus diretores
Ronaldo Morais Pena Filho e Matheus Lettieri Junqueira

24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequoia Bahia Ltda
-Página 8 de 8-

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403038 em 12/08/2023

Protocolo 232540870 de 07/08/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34791020164504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





232540870

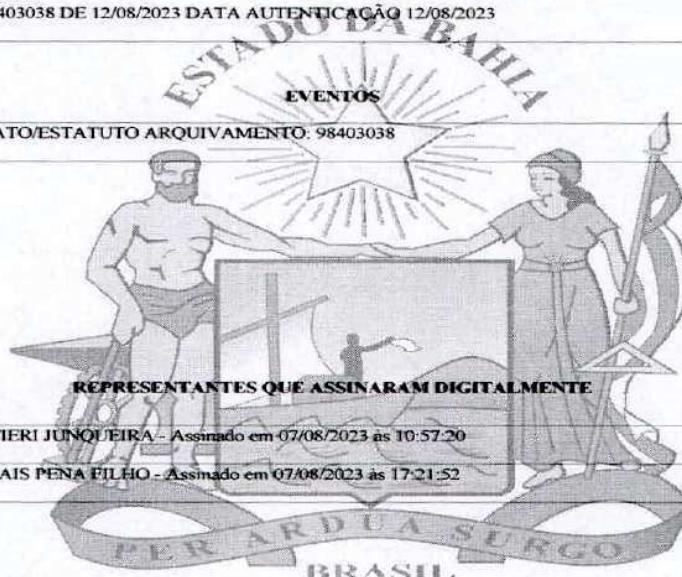
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|---------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA |
| PROTOCOLO | 232540870 - 07/08/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF |

MATRIZ

NIRE 29203254249
 CNPJ 02 793 670/0001-38
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98403038 DE 12/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98403038



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403038 em 12/08/2023

Protocolo 232540870 de 07/08/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 34791020164504

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA

NIRE 2920325424-9

CNPJ 02.793.670/0001-38

-22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social-

- (i) **GMT HOLDING FARM S/A** ("GMT Farm"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130012249-2, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, e Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, ambos com endereço comercial na sede da GMT Farm.

Única sócia da **FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA** ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0001-38, registrada na JUCEB sob o NIRE 29203254249, com sede no KM 10 da Estrada do Chapadão, S/N, Anel da Soja, Barreiras/BA, CEP 47.804-510, resolve promover a 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as condições que seguem:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE

1.1. A sócia GMT Farm aprova sem quaisquer ressalvas a incorporação da Sociedade **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121226185-7, inscrita no CNPJ nº 41.880.710/0001-30, com sede na Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000, pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, já qualificada ("Incorporação").

1.2. A Incorporação é aprovada e será realizada nos exatos termos e condições constantes do Protocolo e Justificativa ("Anexo I"), que é aprovado pela sócia GMT Farm.

1.3. A sócia GMT Farm rerratifica a aprovação e a contratação da **PEDROSA ORSINI AUDITORES INDEPENDENTES**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade simples empresária, registrada no CRC/MG sob o nº 4.398, inscrita no CNPJ sob o nº



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





21.854.542/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.560, 6º andar, sala 605, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-131, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Luiz Tarciso Pedrosa**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº MG-512.661, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 132.192.786-04, registrado no CRC/MG sob o nº 28.436, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 336, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670 ("Avaliadora"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação referente ao patrimônio incorporado da Sociedade pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

1.4. A sócia GMT Farm aprova o Laudo de Avaliação ("Anexo II") elaborado pela Avaliadora, na data base de 28 de fevereiro de 2023, que apurou o valor de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme ativos e passivos que compõe o acervo líquido incorporado da Sociedade pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

1.5. A sócia GMT Farm autoriza que os administradores da Sociedade pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, inclusive, podendo assinar todos os documentos necessários à consecução da operação, promover a averbação dos atos societários relacionas à incorporação na JUCEMG e demais entidades públicas, bem como praticar os atos necessários para a transferência dos bens, direitos e obrigações de titularidade da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**, para a **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Em virtude da Incorporação da Sociedade pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**, nos termos da "PRIMEIRA ALTERAÇÃO – INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE", fica declarada extinta a Sociedade **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**, na presente data.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$135.667.953,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais), é aumentado, neste ato, em R\$3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais), mediante a emissão de 3.108.000 (três milhões, cento e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente à participação societária que a Sócia **GMT HOLDING FARM S/A**, já qualificada, possui na sociedade Incorporada, ora vertida para a sociedade Incorporadora.

3.2. Em razão da incorporação da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA** pela sociedade Incorporadora, **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**, nos termos das deliberações e alterações acima descritas, a Cláusula Quinta do Contrato Social, após consolidação, passa a viger com a seguinte redação:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYtm3hMmkseBg&chave2=BT-06aCCPmpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|0454844695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzFtOLYtm3bmukseBq&chave2=BT-06aCCpMpeTh2nWhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE
POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R\$138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais), dividido em 138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentas e setenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. O capital social está totalmente integralizado, em bens e dinheiro, e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIA | Nº DE QUOTAS | VALOR (R\$) |
|----------------------|--------------------|--------------------------|
| GMT Holding Farm S/A | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |
| TOTAL | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |

§1º O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo.

§2º A responsabilidade da sócia, nos termos da lei, é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

QUARTA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Em razão das alterações acima procedidas, a sócia resolve, sem quaisquer restrições, consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos abaixo:

FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA
NIRE 2920325424-9
CNPJ 02.793.670/0001-38
-Consolidação do Contrato Social-

- (i) **GMT HOLDING FARM S/A** ("GMT Farm"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130012249-2, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, e Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, ambos com endereço comercial na sede da GMT Farm.

Única sócia da **FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA** ("Sociedade"), consolida o Contrato Social nos termos abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA: NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

Sociedade empresária limitada sob denominação social "**FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA**", e terá a sede e foro no KM 10 da Estrada do Chapadão, S/N, Anel da Soja, Barreiras/BA, CEP 47.804-510, podendo abrir e manter filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional, de acordo com a necessidade da empresa e mediante deliberação da sócia

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAL

A sociedade possui a seguinte filial:

- a) Filial localizada no Município de Lassance, na Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, Estado de Minas Gerais, CEP 39.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0002-19, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 3192010133-5, e com objeto social (a) o cultivo de café; (b) criação de bovinos para corte (c) criação de bovinos para leite (d) atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (e) cultivo de eucalipto (f) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (g) extração de madeira em florestas plantadas; (h) beneficiamento de café; (i) comércio atacadista de café em grão; (j) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (k) armazéns gerais – emissão de warrant; (l) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis; (m) holdings de instituições não-financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objeto social: o cultivo de café; o comércio atacadista, inclusive exportação, de café em grão; o beneficiamento e rebeneficiamento de café em grão; o cultivo de mudas em viveiros florestais; o cultivo de espécies madeireiras, inclusive eucalipto; a extração de madeira em florestas plantadas; o comércio atacadista de madeira e produtos derivados; a criação de bovinos para corte e para leite; e a administração e participação em capitais de outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado e o exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R\$138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfd4zfOLYt3bMntaeBg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04545644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
0394546601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 4 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



setecentas e setenta e cinco mil novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. O capital social está totalmente integralizado, em bens e dinheiro, e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIA | Nº DE QUOTAS | VALOR (R\$) |
|----------------------|--------------------|--------------------------|
| GMT Holding Farm S/A | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |
| TOTAL | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |

§1º O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo.

§2º. A responsabilidade da sócia, nos termos da lei, é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, e pelo Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, ambos com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403.

§1º- Os administradores tomarão posse por meio da assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião dos Administradores.

§2º- Em caso de ausência, vacância, renúncia ou incapacidade permanente de qualquer administrador, tal administrador deverá ser substituído por outro indicado pela sócia, que deverá permanecer no cargo pelo prazo remanescente do mandato do diretor substituído.

§3º- Os administradores deverão se reunir sempre que necessário. Atas, ou qualquer outro instrumento equivalente, deverão ser elaborados resumindo todas as deliberações tomadas nas reuniões dos administradores, cujas cópias, devidamente assinadas, deverão ser enviadas à sócia em até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva reunião.

§4º- Os administradores estão investidos, sujeitos ao disposto nesta "ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE" e na "CLÁUSULA SÉTIMA: DECISÕES DA SÓCIA", de todos os poderes necessários para representar e administrar a Sociedade e seus negócios, observado que quaisquer matérias dentro dos poderes e competências de deliberação da única sócia, nos termos legislação vigente ou deste Contrato Social, somente deverão ser consideradas como validamente realizadas e vincularão a Sociedade se previamente aprovadas por ela.





http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOjYtm3bmksB9&chave2=BT-06aCCMpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04546644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|0560608722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

§5º- A Sociedade apenas deverá ser considerada obrigada quando representada (i) pelos 02 (dois) administradores; (ii) por 01 (um) administrador em conjunto com um procurador nomeado especificamente para tal propósito por meio de procuração; (iii) por 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que com autorização específica e expressa; ou (iv) por 01 (um) procurador individualmente, exclusivamente para a realização de atos relacionados a poderes *ad judicia*, nomeado por meio de procuração.

§6º- Quaisquer procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 02 (dois) administradores em conjunto, por meio de instrumento público ou particular, definindo de forma completa e precisa os poderes outorgados e o prazo que, exceto para poderes *ad judicia*, não deverá exceder 01 (um) ano.

§7º- Os Administradores declaram que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou ainda qualquer outro ato que os impeçam de exercer o comércio ou administração mercantil nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DECISÕES DA SÓCIA

As decisões da sócia serão formalizadas por escrito e, nos casos em que implicarem em decisões para efeitos contra terceiros e em alteração do Contrato Social, serão submetidas à registro na Junta Comercial.

§1º- Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, a realização dos seguintes atos pelos administradores da Sociedade depende de aprovação prévia, por escrito, da sócia:

- a) Alteração do Contrato Social da Sociedade, incluindo, mas não se limitando à alteração no objeto social, direitos dos sócios e seu funcionamento sob outra jurisdição;
- b) Alteração da composição, poderes e competências da administração;
- c) Alteração das políticas de distribuição de lucros da Sociedade;
- d) Realização de distribuição desproporcional de lucros;
- e) Aprovar qualquer reorganização societária, transformação, continuação, fusão, incorporação, incorporação de ações ou cisão da Sociedade;
- f) Aprovar ou propor recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido voluntário de falência ou proteção similar de credores;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFTOLytmbMmkseBg&chave2=BT_06aCCPmpeIHznWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
0394546601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

- g) Estabelecer o pró-labore dos administradores da Sociedade;
- h) Aprovar ou alterar qualquer plano de incentivo aos empregados ou administradores da Sociedade;
- i) Aprovar a celebração de qualquer acordo com sindicato ou aprovar a celebração de qualquer acordo ou aditamento a qualquer acordo existente (exceto acordos que possam ocorrer automaticamente pela lei) com qualquer sindicato;
- j) Concordar em pagar, exonerar, resolver, transigir ou satisfazer qualquer ação judicial relacionada à Sociedade em relação a qualquer programa(s) de recuperação de impostos (por exemplo, REFIS) em benefício da Sociedade;
- k) Iniciar ou conduzir qualquer processo, arbitragem ou mediação que, individualmente ou em uma série de reivindicações relacionadas: (a) envolva uma reclamação ou potencial reclamação que exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (b) envolva a potencial revogação ou limitação de qualquer licença, permissão, registro ou outra autorização relevante ou aprovação de ou por qualquer autoridade governamental; (c) envolva a potencial revogação ou limitação no uso de qualquer propriedade imobiliária detida ou operada pela Sociedade; (d) tenha ou pudesse ser razoavelmente esperado que tivesse um impacto reputacional ou público na Sociedade ou nos quotistas; e/ou (e) envolva matéria com potencial implicação criminal ou alegações de fraude;
- l) Implementar ou causar qualquer alteração a uma política contábil relevante, exceto se requerido pela legislação aplicável ou as normas do IFRS promulgadas pelo Comitê Internacional de Pronunciamentos Contábeis, conforme alterado de tempos em tempos ("Princípios Contábeis");
- m) Aprovar (i) qualquer assunção, emissão, resgate, compra ou cancelamento de qualquer endividamento envolvendo um valor individual ou agregado em qualquer exercício fiscal que excede R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que não tenha sido contemplada no orçamento operacional anual ou (ii) a concessão de qualquer garantia que não esteja contemplada no orçamento operacional anual;
- n) Aprovar qualquer contrato relacionado a imóveis da Sociedade envolvendo um montante individual ou agregado em um determinado exercício social superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que não tenha sido contemplado no orçamento operacional anual, ou em quaisquer aditamentos ao orçamento operacional anual;
- o) Adquirir, por quaisquer meios, quaisquer ativos relevantes ou participação relevante em qualquer pessoa, ou celebrar qualquer contrato de investimento, acordo de quotistas ou acionistas, parcerias, contratos de participação em consórcios, ou contratos de joint



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lytm3bmksB9&chave2=BT-06accpNpeIH21WncFFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES | 04548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES | 88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945666601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA | 05606808722-MATHEUS LETIERI JUNQUEIRA

- venture com quaisquer pessoas, que não seja em aquisições no curso ordinário dos negócios e que não excedam o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no agregado, ou aquisições previstas no orçamento operacional anual;
- p) Dispor (direta ou indiretamente), arrendar ou criar quaisquer direitos de superfície ou in rem, ônus ou outros gravames sobre ativos relevantes, envolvendo um montante individual ou agregado em um determinado exercício social superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto por transações previstas neste Contrato Social ou de outra forma contempladas no orçamento operacional anual;
 - q) Aprovação da adesão ou consentimento a qualquer programa de anistia ou parcelamento de qualquer autoridade governamental de natureza fiscal, previdenciária ou de qualquer outra natureza;
 - r) Adoção, aprovação, alteração ou substituição do orçamento operacional anual;
 - s) Aprovação de qualquer item de despesa de capital que não esteja prevista no orçamento e que exceda (i) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no agregado em um determinado exercício social ou (ii) 10% (dez por cento) do orçamento de despesa de capital pertinente no agregado em um determinado exercício social;
 - t) Desenvolvimento de nova linha de negócio ou descontinuação de qualquer linha de negócio da Sociedade;
 - u) Aprovação ou engajamento em qualquer transação com parte relacionada que não esteja especificamente identificada e aprovada no orçamento operacional anual;
 - v) A criação de subsidiárias, bem como a aquisição ou venda (direta ou indiretamente), arrendamento ou criação de ônus sobre tais subsidiárias;
 - w) Qualquer matéria ou ação que, individualmente ou como resultado de uma série de matérias ou ações similares realizadas dentro de um período de 12 (doze) meses, crie obrigações ou exposições à Sociedade em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou, de outra forma, envolva um valor que excede tal montante, exceto por (i) qualquer assunção, emissão, resgate, compra ou cancelamento de quaisquer endividamentos envolvendo um montante individual ou em conjunto em qualquer exercício social inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), desde que contemplados no orçamento operacional anual ou a concessão de qualquer garantia ou gravame que esteja contemplado no orçamento operacional anual.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 8 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



A cessão e transferência de quotas, nos termos do parágrafo único do art. 1.057 do Código Civil, somente terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pela sócia, na Junta Comercial.

CLÁUSULA NONA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, deliberando a sócia sobre a destinação dos resultados e participação nos lucros ou prejuízos apurados. A Sociedade poderá levantar balanços intercalares e, com base neles, distribuir lucro, respeitada as disposições legais pertinentes; a sociedade poderá, ainda, declarar lucros intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual.

CLÁUSULA DÉCIMA: FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA SÓCIA

Caso ocorra a liquidação, dissolução ou extinção da sócia, a sociedade não se dissolverá, sendo que aqueles que compunham o seu quadro societário poderão ser admitidos na sociedade. Se os sócios optarem por não ingressar na sociedade, os haveres que lhe são devidos serão apurados e pagos observados os critérios de cálculo previstos no parágrafo único infra.

Parágrafo Único: Os haveres, em caso falência, dissolução ou extinção da sócia, serão apurados em Balanço Patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 06 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LIQUIDAÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida mediante decisão da sócia, caso em que será por ela nomeado o liquidante.

Parágrafo Único: A sócia deverá determinar a forma da liquidação, eleger o liquidante e, se necessário, nos termos da lei, determinar a instalação do Conselho Fiscal durante o período de liquidação (caso não instalado), elegendo os seus membros e designando suas respectivas remunerações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Serão observadas, nos casos não regulados no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as disposições da Lei das Sociedades por Ações conforme § único do art. 1.053 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ARBITRAGEM

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 9 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYtm3bmksPg&chave2=BT-066CCpMp1H21WncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|0454864695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945666601-FREDERICO FERRIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0lYtm3bMkseB9&chave2=BT-06aCCpMpIh2IwncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES | 04548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES | 8780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PRDROSA | 05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação (uma “Controvérsia”) decorrente ou relacionada a este Contrato Social será encaminhada e decidida definitiva e exclusivamente por arbitragem. A arbitragem será instituída e realizada de acordo com as normas da Câmara de Comércio Internacional (a “CCI”) (as “Normas”), Normas essas que serão consideradas incorporadas por referência a esta “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ARBITRAGEM”.

§1º- O tribunal arbitral será constituído de 03 (três) árbitros. Cada uma das partes da arbitragem nomeará 01 (um) árbitro e entregará uma notificação por escrito a respeito da nomeação à outra parte da arbitragem e à CCI dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da solicitação inicial de arbitragem. Caso qualquer uma das partes, conforme o caso, não nomeie um árbitro, mediante solicitação da outra parte, o árbitro será nomeado pela CCI dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação. Os dois primeiros árbitros nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, e notificarão as partes da arbitragem e a CCI por escrito a respeito da nomeação dentro de 30 (trinta) dias após terem sido nomeados. Se os dois primeiros árbitros nomeados não nomearem o terceiro árbitro ou não notificarem as partes da arbitragem e a CCI a respeito da nomeação dentro de 30 (trinta) dias, então, mediante solicitação de qualquer parte, o terceiro árbitro será nomeado pela CCI dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

§2º- O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida. O idioma utilizado no procedimento arbitral será o inglês, ressalvado que (i) qualquer parte poderá, a suas próprias custas, praticar atos verbais e intimar testemunhas para falar em português, com tradução simultânea para o inglês, e (ii) quaisquer documentos originalmente produzidos em português poderão ser apresentados como provas documentais em seu idioma original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sociedade reconhece que eventuais acordos de acionistas envolvendo a sócia podem conter disposições que digam respeito à Sociedade e outras entidades por elas controladas. Cópias de quaisquer tais acordos de acionistas deverão estar disponíveis para consulta na sede da Sociedade. Quaisquer operações realizadas pela Sociedade, ou por suas sócias que sejam parte de acordo de acionistas, em violação às disposições do referido acordo de acionistas serão consideradas nulas e sem efeito.

Na hipótese de um acordo de acionistas que vincule a sócia da Sociedade, que contenha disposições a serem observadas por esta e que cumpra com os requisitos de validade e eficácia previstos na Lei das Sociedades por Ações, (i) as disposições do acordo de acionistas e deste Contrato Social serão observadas pelos sócios em uma maneira conciliatória e conjunta, se assim possível for, ou (ii) em caso de conflito ou discrepância entre as disposições de tal acordo de acionistas e deste Contrato Social, as disposições do acordo de acionistas deverão prevalecer, e as sócias deverão então tomar todas as ações apropriadas para alterar este Contrato Social e

suprimir referido conflito ou discrepância.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente esta "22^a Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequoia Bahia Ltda" em Barreiras/BA, no dia 28 de fevereiro de 2023, conforme disposto abaixo.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYtm3bmkseBg&chave2=BT-06aCpMppeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|045864495-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

GMT Holding Farm S/A

Sócia, neste ato representada por seus diretores Ronaldo Moraes Pena Filho e Matheus Lettieri Junqueira

Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda

Incorporada, neste ato representada por seus administradores Ronaldo Moraes Pena Filho e Matheus Lettieri Junqueira

Fabiana Diniz Alves, OAB/MG 98.771

Advogada responsável pela incorporação

22^a Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 11 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYtm3bmkseBg&chave2=BT-066CCPMeIH2hWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
0394566601-PREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

Anexo I - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA PELA FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

DE UM LADO:

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA., sociedade limitada com sede na Fazenda Mimoso, Estrada do Chapadão, KM 10, s/n, Anel da Soja, Bairro Mimoso do Oeste, Barreiras/BA, CEP 47.804-510, registrada na JUCEB sob o NIRE 29203254249 e inscrita no CNPJ sob nº 02.793.670/0001-38, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus administradores (i) **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49 com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403. e (ii) **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, brasileiro, nascido em 06/10/1981, administrador, em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403 (doravante designada "SEQUOIA" ou "INCORPORADORA");

E, DE OUTRO LADO:

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.880.710/0001-30, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121226185-7 neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus administradores (i) **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49 com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403. e (ii) **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, brasileiro, nascido em 06/10/1981, administrador, em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403 (doravante designada "BELA VISTA" ou "INCORPORADA").

CONSIDERANDO:

QUE ambas as partes são empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, a incorporação da **BELA VISTA** pela **SEQUOIA** trará consideráveis benefícios a ambas as sociedades, de ordem administrativa e econômica; e

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral





http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzF0LYtnbmksseBg&chave2=BT-06accPmpeIH2nwNwCfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES | 0454864695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES | 8780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA | 056066808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

QUE a incorporação da **BELA VISTA** pela **SEQUOIA** impõe-se como medida de racionalização das atividades do grupo empresarial;

firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁREA LTDA. pela FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA. ("PROTOCOLO"), nos termos dos artigos 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("CÓDIGO CIVIL"), para consubstanciarem os termos e condições da pretendida incorporação, a saber:

1. O capital social atual da **BELA VISTA** é de R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais), dividido em 3.108.000 (três milhões cento e oito mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralmente detidas pela sócia única, GMT HOLDING FARM.

2. O capital social atual da **SEQUOIA** é de R\$135.667.953,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 135.667.953,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela sócia única, GMT HOLDING FARM.

3. A **SEQUOIA** incorporará a **BELA VISTA**, recebendo todo o seu acervo patrimonial, incluindo o seu ativo e passivo e sucedendo-lhe em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei.

4. Os elementos patrimoniais da **BELA VISTA** a serem vertidos por força de sua incorporação à **INCORPORADORA** foram avaliados com base no seu valor contábil, na posição de 28 de fevereiro de 2023 ("DATA BASE"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pela empresa especializada, **Pedrosa Orsini Auditores Independentes**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade simples empresária, registrada no CRC/MG sob o nº 4.398, inscrita no CNPJ sob o nº 21.854.542/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.560, 6º andar, sala 605, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-131, *ad referendum* dos sócios das partes ("LAUDO DE AVALIAÇÃO").

5. Considerando o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, o valor total do acervo líquido da **BELA VISTA** na **DATA BASE**, a ser incorporado pela **INCORPORADORA** é de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme descrito e caracterizado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO**. As variações patrimoniais que se verificarem após a **DATA BASE** serão absorvidas pela **INCORPORADORA**.

6. Como resultado da incorporação, a **INCORPORADA** será extinta. O capital social da **INCORPORADORA** será alterado para R\$138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões setecentas e setenta e cinco mil novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

7. Serão realizados os atos societários necessários para a avaliação e deliberação acerca do **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e aprovação da transação contemplada neste **PROTOCOLO**, incluindo as alterações contratuais da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA**.

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c5f04zzFtOLYtm3bmksaBg&chave2=BT-06aCC0MpelH2nwncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|0454864495-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|8780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lassance, 28 de fevereiro de 2023.

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA

Incorporadora representada por seus diretores Ronaldo Morais Pena Filho e Matheus Lettieri Junqueira

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA

Incorporada, neste ato representada por seus administradores Ronaldo Morais Pena Filho e Matheus Lettieri Junqueira

Fabiana Diniz Alves, OAB/MG 98.771

Advogada responsável pela incorporação

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certíco o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral





<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c504zzPtOLYtm3bmksBq&chave2=BT-0f>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|0458644655-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

17 DE MARÇO
2023

Laudo Pericial de Avaliação

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.a>:

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31212261857

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MGN2237041127

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| | | | |
|---|------|---|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | ALTERACAO |
| | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | |

LASSANCE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 DEZEMBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO / /

Data

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9840255 em 28/12/2022 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 227162307 - 26/12/2022. Autenticação: 3F7C46932692A974AEC22B1E7F942EDB2D5C961. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/716.230-7 e o código de segurança Qrvv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/716.230-7 | MGN2237041127 | 22/12/2022 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|---------------------------|
| 887.801.046-49 | RONALDO MORAIS PENA FILHO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado o registro sob o nº 9840255 em 28/12/2022 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolado sob o nº 227162307 - 26/12/2022. Autenticação: 3F7C46932692A974AEC22B1E7F942EDB2D5C961. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/716.230-7 e o código de segurança Qrv. Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág.

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.

NIRE: 3121226185-7

CNPJ: 41.880.710/0001-30

- 4^a Alteração do Contrato Social-

- i) **GMT HOLDING FARM S/A ("GMT Farm")**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130012249-2, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 4.554, 10º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, nascido em 07/01/1977 casado sob regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, e Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, nascido em 06/10/1981, administrador, casado sob regime de comunhão parcial dos bens, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, ambos com endereço comercial na sede da GMT Farm.

Única sócia da sociedade denominada "**FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.**" ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121226185-7, inscrita no CNPJ nº 41.880.710/0001-30, com sede na Entrada Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000, resolve alterar o contrato social da Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. A sócia decide aprovar a alteração da administração da Sociedade, para destituir o administrador, Sr. **Rodrigo Montesanto Pereira Leite**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº M-7.101.871, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 754.494.636-34 e, no mesmo ato, nomear como administrador o Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977 casado, sob regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, com endereço comercial na Avenida Barão Homem de Melo, 4554, 10º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270.

1.2. Diante da deliberação, o caput Cláusula Quinta do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

*A sociedade será administrada pelo Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, nascido em 06/10/1981 administrador, casado sob regime de comunhão parcial dos bens, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22; e pelo Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob regime de separação total dos bens, portador do documento de*



identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, ambos com endereço comercial na Avenida Barão Homem de Melo, 4554, 10º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. A sócia resolve, sem quaisquer restrições, consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos abaixo:

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.

NIRE: 3121226185-7

CNPJ: 41.880.710/0001-30

- Contrato Social -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A Sociedade denominar-se-á “**FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.**” tendo sua sede e foro na cidade de Lassance/MG, na Estrada Augusto de Lima á Várzea da Palma, S/N, KM 35, Bairro Zona Rural, CEP: 39.250-000.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer momento, abrir, transferir ou fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social:

- a) Comércio atacadista, inclusive exportação, de café em grão;
- b) Cultivo de Café;
- c) Beneficiamento e rebeneficiamento de café em grão;
- d) Cultivo de mudas em viveiros florestais;
- e) Cultivo de espécies madeireiras, inclusive eucalipto;
- f) Extração de madeira em florestas plantadas;
- g) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- h) Criação de bovinos para corte e para leite;
- i) Atividades de armazém geral;
- j) Atividades de depósito geral;
- k) Armazenagem de grãos, cereais, produtos agrícolas, agropecuários e mercadorias em geral;
- l) Estocagem de grãos, cereais, produtos agrícolas, agropecuários e mercadorias em geral; e
- m) Administração e participação em capitais de outras sociedades.
- n) Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado e o exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

4ª Alteração do Contrato Social da Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda.
- Página 2 de 8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9840255 em 28/12/2022 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 227162307 - 26/12/2022. Autenticação: 3F7C46932692A974AEC22B1E7F942EDB2D5C961. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/716.230-7 e o código de segurança Qrvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), dividido em 108.000 (cento e oito mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real). O capital social devidamente integralizado, em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | NÚMERO DE QUOTAS | VALOR |
|----------------------|------------------|----------------------|
| GMT HOLDING FARM S.A | 108.000 | R\$108.000,00 |
| Total | 108.000 | R\$108.000,00 |

§1º. O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo.

§2º. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas no capital social, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, nascido em 06/10/1981, administrador, casado sob regime de comunhão parcial dos bens, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22; e pelo Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, nascido em 07/01/1977, técnico agrícola, casado sob regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, ambos com endereço comercial na Avenida Barão Homem de Melo, 4554, 10º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270.

§1º. Os administradores tomarão posse por meio da assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião dos Administradores.

§2º. Em caso de ausência, vacância, renúncia ou incapacidade permanente de qualquer administrador, tal administrador deverá ser substituído por outro eleito pela Reunião de Sócios, que deverá permanecer no cargo pelo prazo remanescente do mandato do diretor substituído.

§3º. Os administradores deverão se reunir sempre que necessário. Atas, ou qualquer outro instrumento equivalente, deverão ser elaborados resumindo todas as deliberações tomadas nas reuniões dos administradores, cujas cópias, devidamente assinadas, deverão ser enviadas aos sócios em até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva reunião.

§4º. Os administradores estão investidos, sujeitos ao disposto nesta "CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE e na CLÁUSULA SÉTIMA - REUNIÃO DE SÓCIOS", de todos os poderes necessários para representar e administrar a Sociedade e seus negócios, observado que quaisquer matérias dentro dos poderes e competências da Reunião de Sócios, nos termos legislação vigente ou deste Contrato Social, somente deverão ser consideradas como validamente realizadas e vincularão a Sociedade se previamente aprovadas em Reunião de Sócios em conformidade com os requisitos de voto previstos na legislação e neste Contrato Social.

§5º. A Sociedade apenas deverá ser considerada obrigada quando representada (i) pelos 02 (dois) administradores; (ii) por 01 (um) administrador em conjunto com um procurador nomeado especificamente para tal propósito por meio de procuração; (iii) por 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que com autorização específica e expressa; ou (iv) por 01 (um) procurador



individualmente, exclusivamente para a realização de atos relacionados a poderes *ad judicia*, nomeado por meio de procuração.

§6º. Quaisquer procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 02 (dois) administradores em conjunto, por meio de instrumento público ou particular, definindo de forma completa e precisa os poderes outorgados e o prazo que, exceto para poderes *ad judicia*, não deverá exceder 01 (um) ano.

§7º. Os Administradores declaram que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou ainda qualquer outro ato que os impeçam de exercer o comércio ou administração mercantil nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - REUNIÃO DE SÓCIOS

A Reunião de Sócios reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei exigirem.

§1º. A Reunião de Sócios será instalada e presidida por um dos administradores da Sociedade ou, na ausência, por uma sócia ou sua representante. O presidente da Reunião de Sócios escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§2º. A Reunião de Sócios será considerada regularmente instalada quando presente todos os sócios.

§3º. Os sócios poderão ser representados por um procurador em todas e quaisquer Reunião de Sócios, desde que todas as formalidades e exigências estabelecidas na legislação tenham sido observadas. Cada sócio, por meio de seu representante legal devidamente qualificado ou procurador constituído poderá ser devidamente reconhecido e ouvido e, quando aplicável, acessar os documentos a serem submetidos ou discutidos durante a reunião em questão.

§4º. Um sócio também será considerado presente em uma Reunião de Sócios por meios remotos de comunicação, incluindo por teleconferência ou videoconferência. A Sociedade deverá disponibilizar tais meios de comunicação para qualquer Reunião de Sócios, mediante a solicitação de qualquer sócio. Os sócios que participarem de uma Reunião de Sócios por meios remotos de comunicação deverão ser considerados devidamente presentes a tal reunião para todos os fins.

§5º. As deliberações da Reunião de Sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no presente Contrato Social deverão, como regra geral, ser aprovadas por maioria de votos, não se computando votos em branco.

§6º. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, a realização dos seguintes atos pelos administradores da Sociedade depende de aprovação prévia em Reunião de Sócios:

- a) Alteração do Contrato Social da Sociedade, incluindo, mas não se limitando à alteração no objeto social, direitos dos sócios e seu funcionamento sob outra jurisdição;
- b) Alteração da composição, poderes e competências da administração;



- c) Alteração das políticas de distribuição de lucros da Sociedade;
- d) Realização de distribuição desproporcional de lucros;
- e) Aprovar qualquer reorganização societária, transformação, continuação, fusão, incorporação, incorporação de ações ou cisão da Sociedade;
- f) Aprovar ou propor recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido voluntário de falência ou proteção similar de credores;
- g) Estabelecer o pró-labore dos administradores da Sociedade;
- h) Aprovar ou alterar qualquer plano de incentivo aos empregados ou administradores da Sociedade;
- i) Aprovar a celebração de qualquer acordo com sindicato ou aprovar a celebração de qualquer acordo ou aditamento a qualquer acordo existente (exceto acordos que possam ocorrer automaticamente pela lei) com qualquer sindicato;
- j) concordar em pagar, exonerar, resolver, transigir ou satisfazer qualquer ação judicial relacionada à Sociedade em relação a qualquer programa(s) de recuperação de impostos (por exemplo, REFIS) em benefício da Sociedade;
- k) iniciar ou conduzir qualquer processo, arbitragem ou mediação que, individualmente ou em uma série de reivindicações relacionadas: (a) envolva uma reclamação ou potencial reclamação que exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (b) envolva a potencial revogação ou limitação de qualquer licença, permissão, registro ou outra autorização relevante ou aprovação de ou por qualquer autoridade governamental; (c) envolva a potencial revogação ou limitação no uso de qualquer propriedade imobiliária detida ou operada pela Sociedade; (d) tenha ou pudesse ser razoavelmente esperado que tivesse um impacto reputacional ou público na Sociedade ou nos quotistas; e/ou (e) envolva matéria com potencial implicação criminal ou alegações de fraude;
- l) implementar ou causar qualquer alteração a uma política contábil relevante, exceto se requerido pela legislação aplicável ou as normas do IFRS promulgadas pelo Comitê Internacional de Pronunciamentos Contábeis, conforme alterado de tempos em tempos ("Princípios Contábeis");
- m) aprovar (i) qualquer assunção, emissão, resgate, compra ou cancelamento de qualquer endividamento envolvendo um valor individual ou agregado em qualquer exercício fiscal que excede R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que não tenha sido contemplada no orçamento operacional anual ou (ii) a concessão de qualquer garantia que não esteja contemplada no orçamento operacional anual;
- n) aprovar qualquer contrato relacionado a imóveis da Sociedade envolvendo um montante individual ou agregado em um determinado exercício social superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que não tenha sido contemplado no orçamento operacional anual, ou em quaisquer aditamentos ao orçamento operacional anual;
- o) adquirir, por quaisquer meios, quaisquer ativos relevantes ou participação relevante em qualquer pessoa, ou celebrar qualquer contrato de investimento, acordo de quotistas ou acionistas, parcerias, contratos de participação em consórcios, ou contratos de joint venture com quaisquer pessoas, que não seja em aquisições no curso ordinário dos



negócios e que não excedam o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no agregado, ou aquisições previstas no orçamento operacional anual;

- p) dispor (direta ou indiretamente), arrendar ou criar quaisquer direitos de superfície ou in rem, ônus ou outros gravames sobre ativos relevantes, envolvendo um montante individual ou agregado em um determinado exercício social superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto por transações previstas neste Contrato Social ou de outra forma contempladas no orçamento operacional anual;
- q) aprovação da adesão ou consentimento a qualquer programa de anistia ou parcelamento de qualquer autoridade governamental de natureza fiscal, previdenciária ou de qualquer outra natureza;
- r) adoção, aprovação, alteração ou substituição do orçamento operacional anual;
- s) aprovação de qualquer item de despesa de capital que não esteja prevista no orçamento e que exceda (i) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no agregado em um determinado exercício social ou (ii) 10% (dez por cento) do orçamento de despesa de capital pertinente no agregado em um determinado exercício social;
- t) desenvolvimento de nova linha de negócio ou descontinuação de qualquer linha de negócio da Sociedade;
- u) aprovação ou engajamento em qualquer transação com parte relacionada que não esteja especificamente identificada e aprovada no orçamento operacional anual;
- v) a criação de subsidiárias, bem como a aquisição ou venda (direta ou indiretamente), arrendamento ou criação de ônus sobre tais subsidiárias;
- w) qualquer matéria ou ação que, individualmente ou como resultado de uma série de matérias ou ações similares realizadas dentro de um período de 12 (doze) meses, crie obrigações ou exposições à Sociedade em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou, de outra forma, envolva um valor que excede tal montante, exceto por (i) qualquer assunção, emissão, resgate, compra ou cancelamento de quaisquer endividamentos envolvendo um montante individual ou em conjunto em qualquer exercício social inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), desde que contemplados no orçamento operacional anual ou a concessão de qualquer garantia ou gravame que esteja contemplado no orçamento operacional anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS SOCIAIS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, sem observância do direito de preferência legal, ou do disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS", sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, deliberando os sócios sobre a destinação dos resultados e participação de cada um nos lucros ou prejuízos apurados. A Sociedade poderá levantar balanços intercalares e, com base neles, distribuir lucro, respeitada as disposições legais pertinentes; a sociedade poderá, ainda, declarar lucros intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual.

4ª Alteração do Contrato Social da Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda.
- Página 6 de 8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9840255 em 28/12/2022 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 227162307 - 26/12/2022. Autenticação: 3F7C46932692A974AEC22B1E7F942EDB2D5C961. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/716.230-7 e o código de segurança Qrvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição, de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em Balanço Patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 06 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA - LIQUIDAÇÃO

A Sociedade deverá ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação em Reunião de Sócios.

Parágrafo Único: A Reunião de Sócios deverá determinar a forma da liquidação, eleger o liquidante e, se solicitado pelos sócios, nos termos da lei, determinar a instalação do Conselho Fiscal durante o período de liquidação (caso não instalado), elegendo os seus membros e designando suas respectivas remunerações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Serão observadas, nos casos não regulados no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as disposições da Lei das Sociedades por Ações conforme § único do art. 1.053 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ARBITRAGEM

Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação (uma "Controvérsia") decorrente ou relacionada a este Contrato Social será encaminhada e decidida definitiva e exclusivamente por arbitragem. A arbitragem será instituída e realizada de acordo com as normas da Câmara de Comércio Internacional (a "CCI") (as "Normas"), Normas essas que serão consideradas incorporadas por referência a esta "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ARBITRAGEM".

§1º. O tribunal arbitral será constituído de 03 (três) árbitros. Cada uma das partes da arbitragem nomeará 01 (um) árbitro e entregará uma notificação por escrito a respeito da nomeação à outra parte da arbitragem e à CCI dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da solicitação inicial de arbitragem. Caso qualquer uma das partes, conforme o caso, não nomeie um árbitro, mediante solicitação da outra parte, o árbitro será nomeado pela CCI dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação. Os dois primeiros árbitros nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, e notificarão as partes da arbitragem e a CCI por escrito a respeito da nomeação dentro de 30 (trinta) dias após terem sido nomeados. Se os dois primeiros árbitros nomeados não nomearem o terceiro árbitro ou não notificarem as partes da arbitragem e a CCI a respeito da nomeação dentro de 30 (trinta) dias, então, mediante solicitação de qualquer parte, o terceiro árbitro será nomeado pela CCI dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

§2º. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida. O idioma utilizado no procedimento arbitral será o inglês, ressalvado que (i) qualquer parte poderá, a suas próprias custas, praticar atos verbais e intimar testemunhas para falar em português, com tradução simultânea para o inglês, e (ii) quaisquer documentos originalmente produzidos em português poderão ser apresentados como provas documentais em seu idioma original.

4ª Alteração do Contrato Social da Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda.
- Página 7 de 8 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9840255 em 28/12/2022 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 227162307 - 26/12/2022. Autenticação: 3F7C46932692A974AEC22B1E7F942EDB2D5C961. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/716.230-7 e o código de segurança Qrvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 9/13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sociedade reconhece que eventuais acordos de acionistas envolvendo as suas sócias podem conter disposições que digam respeito à Sociedade e outras entidades por elas controladas. Cópias de quaisquer tais acordos de acionistas deverão estar disponíveis para consulta na sede da Sociedade. Quaisquer operações realizadas pela Sociedade, ou por suas sócias que sejam parte de acordo de acionistas, em violação às disposições do referido acordo de acionistas serão consideradas nulas e sem efeito.

Na hipótese de um acordo de acionistas que vincule as sócias da Sociedade, que contenha disposições a serem observadas por esta e que cumpra com os requisitos de validade e eficácia previstos na Lei das Sociedades por Ações, (i) as disposições do acordo de acionistas e deste Contrato Social serão observadas pelos sócios em uma maneira conciliatória e conjunta, se assim possível for, ou (ii) em caso de conflito ou discrepância entre as disposições de tal acordo de acionistas e deste Contrato Social, as disposições do acordo de acionistas deverão prevalecer, e as sócias deverão então tomar todas as ações apropriadas para alterar este Contrato Social e suprimir referido conflito ou discrepância.

ASSINATURAS: E, estando assim justos e contratados, assinam digitalmente esta "Alteração Contratual" da Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda, em Belo Horizonte/MG no dia 19 de dezembro de 2022; **GMT Holding Farm S/A** – sócia, por **Ronaldo Moraes Pena Filho** e **Matheus Lettieri Junqueira**; **Rodrigo Montesanto Pereira Leite**, na qualidade de administrador destituído; **Ronaldo Moraes Pena Filho**, na qualidade de administrador eleito; e **Matheus Lettieri Junqueira**, na qualidade de administrador.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/716.230-7 | MGN2237041127 | 22/12/2022 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|----------------------------------|
| 056.068.087-22 | MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA |
| 754.494.636-34 | RODRIGO MONTESANTO PEREIRA LEITE |
| 887.801.046-49 | RONALDO MORAIS PENA FILHO |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9840255 em 28/12/2022 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 227162307 - 26/12/2022. Autenticação: 3F7C46932692A974AEC22B1E7F942EDB2D5C961. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/716.230-7 e o código de segurança Qrvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, de NIRE 3121226185-7 e protocolado sob o número 22/716.230-7 em 26/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9840255, em 28/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 887.801.046-49 | RONALDO MORAIS PENA FILHO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 887.801.046-49 | RONALDO MORAIS PENA FILHO |
| 754.494.636-34 | RODRIGO MONTESANTO PEREIRA LEITE |
| 056.068.087-22 | MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA |

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2022, às 08:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/716.230-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9840255 em 28/12/2022 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 227162307 - 26/12/2022. Autenticação: 3F7C46932692A974AEC22B1E7F942EDB2D5C961. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/716.230-7 e o código de segurança Qrvv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9840255 em 28/12/2022 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 227162307 - 26/12/2022. Autenticação: 3F7C46932692A974AEC22B1E7F942EDB2D5C961. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22716.230-7 e o código de segurança Qrvv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas convencionam as disposições a seguir enumeradas, nestes termos:

AGROPECUÁRIA MINAS NORTE SUL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.860/00001-91, com sede na Avenida João Batista da Silva, nº 710/sala 01, Bairro Amazonas, cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais neste ato, representada por seus representantes abaixo assinados, denominada (“**COMODANTE**”); e

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.880.710/0001-30, com sede à Entrada Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/nº, km 35, Zona Rural, na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante abaixo assinado, denominada (“**COMODATÁRIA**”).

E

GMT HOLDING FARM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, com sede na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante abaixo assinado, denominada (“**INTERVENIENTE ANUENTE**”)

Sendo denominadas conjuntamente como (“**PARTES**”).

CONSIDERANDO QUE:

- I. As PARTES celebraram em 22 de setembro de 2021, o Contrato de Comodato (“Contrato”);
- II. As PARTES resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato de Comodato (“Segundo Aditivo”), com o objetivo de alterar os dados da **COMODATÁRIA**.
- III. As PARTES vêm cumprindo todas as obrigações constantes no Contrato, durante toda sua vigência, nos termos aqui dispostos, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DA COMODATÁRIA

- 1.1 As PARTES, convencionam, que a partir da data de assinatura do presente aditivo lê se a seguinte redação na qualificação da **COMODATÁRIA**:

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0002-19, com endereço à Entrada Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/nº, km 35, Zona Rural, na cidade de Lassance, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante abaixo assinado, denominada (“**COMODATÁRIA**”).



PdR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFTOLytmbMmkseBg&chave2=BT-06aCCMpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
0394546601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|056068722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

PEDROSA E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1560, sala 601, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-138, inscrita no CNPJ nº 08.719.905/0001-28, representada pelo sócio Sr. Frederico Ferreira Pedrosa, brasileiro, casado, contador, portador do CRC/MG 78.924/O, Carteira de Identidade MG-6.080.504, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o número 039.454.666-01, em cumprimento à nomeação pelo instrumento de Protocolo e Justificação da operação de Incorporação celebrado entre as partes:

- **INCORPORADA:**

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121226185-7, inscrita no CNPJ nº 41.880.710/0001-30, com sede na Entrada Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000.

- **INCORPORADORA:**

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA., sociedade, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 2920325424-9, inscrita no CNPJ nº 02.793.670/0001-38, com sede na Fazenda Mimoso – KM 10, Estrada Chapadão, s/n, Mimoso do Oeste, na cidade de Barreiras/BA, CEP 47.804-510.

PEDROSA
CONSULTORES ASSOCIADOS
pdrc.com.br

Belo Horizonte
Rua Rio Grande do Norte, 1560, 6º andar
Funcionários - CEP 30.130-138 - MG - Brasil
Tel.: (31) 3167-9850

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144 - 3º andar
Jardim Paulistano - CEP 01.451-000 - SP - Brasil
Tel.: (11) 3568-2890 / (11) 97416-1666

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB



1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de determinar, em 28 de fevereiro de 2023, o valor contábil objeto da incorporação da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.**, com vistas à apuração do acervo patrimonial da empresa. A avaliação será utilizada como parte do processo de incorporação para a **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, não devendo ser utilizado para outros fins.

2. ALCANCE DOS TRABALHOS

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido com base nas demonstrações financeiras levantadas em 28 de fevereiro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.** e **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**

Nossa responsabilidade é expressar uma conclusão sobre os valores contábeis do patrimônio líquido da companhia incorporada, em 28 de fevereiro de 2023, com base nos trabalhos técnicos conduzidos de acordo com as Normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Adotou-se na presente avaliação o critério contábil, previsto nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

4. PATRIMÔNIO AVALIADO

Os bens, direitos e obrigações objeto do presente trabalho, constantes no BALANÇO PATRIMONIAL da empresa demonstrado abaixo, estão adequadamente avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, possuem existência real, e sua propriedade pela sociedade avaliada está respaldada em documentação hábil e idônea, não constatada a existência de qualquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

5. VERIFICAÇÃO DO VALOR LÍQUIDO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO

Na avaliação realizada, verificou-se que o valor do Patrimônio Líquido da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.** a ser incorporado e absorvido pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, em 28 de fevereiro de 2023, é de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), composto pelos seguintes elementos, descritos e especificados a seguir:

PEDROSA
CONSULTORES ASSOCIADOS

pdrc.com.br

Belo Horizonte
Rua Rio Grande do Norte, 1560, 6º andar
Funcionários - CEP 30.130-138 - MG - Brasil
Tel.: (31) 3167-9850

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144 - 3º andar
Jardim Paulistano - CEP 01.451-000 - SP - Brasil
Tel.: (11) 3568-2890 / (11) 97416-1666

3

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/04/2023



| Balanço Patrimonial em 28 de fevereiro de 2023 | | | |
|--|--|--|--|
| Descrição | Transferência do Acervo Líquido Fazenda Bela Vista Agropecuária LTDA | Fazenda Sequoia Bahia LTDA antes da Incorporação | Fazenda Sequoia Bahia LTDA após a Incorporação |
| ATIVO | 33.043.264,97 | 174.353.347,26 | 207.396.612,23 |
| CIRCULANTE | 20.728.607,88 | 80.029.447,92 | 100.758.055,80 |
| Caixa e equivalentes de caixas | 18.181.012,40 | 52.536.538,46 | 70.717.550,86 |
| Contas a receber de clientes | - | 2.010.319,45 | 2.010.319,45 |
| Estoques | 800.508,97 | 21.192.679,53 | 21.993.188,50 |
| Adiantamentos | 1.005.000,00 | 1.638.249,62 | 2.643.249,62 |
| Tributos a recuperar | 728.025,02 | 2.586.880,27 | 3.314.905,29 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | - | 6.826,91 | 6.826,91 |
| Outros créditos | 14.061,49 | 57.953,68 | 72.015,17 |
| NÃO CIRCULANTE | 12.314.657,09 | 94.323.899,34 | 106.638.556,43 |
| Imobilizado | 12.314.207,06 | 76.481.052,90 | 88.795.259,96 |
| Ativos Biológicos | - | 17.790.301,91 | 17.790.301,91 |
| Intangível | 450,03 | 52.544,53 | 52.994,56 |
| PASSIVO | 31.679.789,46 | 91.708.665,68 | 123.388.455,14 |
| CIRCULANTE | 1.787.619,71 | 63.541.488,01 | 65.329.107,72 |
| Fornecedores | 1.712.378,55 | 4.416.580,49 | 6.128.959,04 |
| Empréstimos e Financiamentos | - | 10.201.249,45 | 10.201.249,45 |
| Obrigações Sociais e tributárias | 75.241,16 | 521.778,32 | 597.019,48 |
| Transações com partes relacionadas | - | 48.400.248,75 | 48.400.248,75 |
| Outras obrigações | - | 1.631,00 | 1.631,00 |
| NÃO CIRCULANTE | 29.892.169,75 | 28.167.177,67 | 58.059.347,42 |
| Empréstimos e Financiamentos | - | 716.328,46 | 716.328,46 |
| Transações com partes relacionadas | 29.892.169,75 | 26.446.533,52 | 56.338.703,27 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | - | 975.662,88 | 975.662,88 |
| Outras obrigações | - | 28.652,81 | 28.652,81 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.363.475,51 | 82.644.681,58 | 84.008.157,09 |
| Capital social | 3.108.000,00 | 135.667.953,00 | 138.775.953,00 |
| Prejuízos Acumulados | - 1.364.253,64 | - 51.987.234,67 | - 53.351.488,31 |
| Resultado do Exercício | -380.270,85 | - 1.036.036,75 | - 1.416.307,60 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 33.043.264,97 | 174.353.347,26 | 207.396.612,23 |

6. CONCLUSÃO

Em face das informações acima demonstradas, auferimos que os montantes a serem incorporados na consecução dos objetivos do presente laudo de avaliação, em 28 de fevereiro de 2023 é de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), composto pelos seguintes elementos do Patrimônio Líquido, descritos e especificados a seguir:

PEDROSA
CONSULTORES ASSOCIADOS

pdrc.com.br

Belo Horizonte
Rua Rio Grande do Norte, 1560, 6º andar
Funcionários - CEP 30.130-138 - MG - Brasil
Tel.: (31) 3167-9850

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144 - 3º andar
Jardim Paulistano - CEP 01.451-000 - SP - Brasil
Tel.: (11) 3568-2890 / (11) 97416-1666

4

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Ytm3bmksB9&chave2=BT-06aCCpMpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606608722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
|---------------------------------|---------------------|
| Descrição | Valores (R\$) |
| Capital social | 3.108.000,00 |
| Prejuizos Acumulados | - 1.364.253,64 |
| Resultado do Exercício | -380.270,85 |
| Total Patrimônio Líquido | 1.363.475,51 |

7. ENCERRAMENTO

PEDROSA E CONTADORES ASSOCIADOS, de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não tem nenhum conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nossa empresa prestados e ainda nossos sócios não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização, ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusão.

Deste modo, com base nos exames efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o Patrimônio Líquido Contábil da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.** e **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, conforme balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2023, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da referida empresa. O resultado de suas operações e as movimentações das parcelas incorporadas, correspondentes às demonstrações financeiras, estão registrados nos livros contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Encerramos o presente laudo, em 05 (cinco) folhas de uma única face, todas elas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

FREDERICO FERREIRA PEDROSA
SÓCIO RESPONSÁVEL CRC nº MG-78.924/O
PEDROSA E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PEDROSA
CONSULTORES ASSOCIADOS
pdr.com.br

Belo Horizonte
Rua Rio Grande do Norte, 1560, 6º andar
Funcionários - CEP 30.130-138 - MG - Brasil
Tel.: (31) 3167-9850

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144 - 3º andar
Jardim Paulistano - CEP 01.451-000 - SP - Brasil
Tel.: (11) 3568-2890 / (11) 97416-1666

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB



<http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYtm3bMmksB9&chave2=BT-06aCCPMyeIH2wHncERg>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES | 01548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES | 88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
 03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA | 05606808722-MATHEUS LETIERI JUNQUEIRA

Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda

CNPJ: 41.880.710/0001-30

Balanços Patrimoniais

Em milhares de reais



Bela Vista
Coffee

Ativo

28/02/2023

| | |
|--|----------------------|
| Circulante | |
| Caixa e equivalentes de caixas | 18.181.012,40 |
| Estoques | 800.508,97 |
| Adiantamentos | 1.005.000,00 |
| Tributos a recuperar | 728.025,02 |
| Outros créditos | 14.061,49 |
| Total do ativo circulante | 20.728.607,88 |
| Não circulante | |
| Realizável a longo prazo | - |
| Transações com partes relacionadas | - |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | - |
| Outros créditos | - |
| Investimento em coligada e controlada em conjunto | - |
| Propriedades para investimento | - |
| Imobilizado | 12.314.207,06 |
| Ativos Biológicos | - |
| Intangível | 450,03 |
| Total do ativo não circulante | 12.314.657,09 |
| Total do ativo | 33.043.264,97 |
| Passivo | 44.985,00 |
| Circulante | |
| Fornecedores | 1.712.378,55 |
| Obrigações Sociais e tributárias | 75.241,16 |
| Outras obrigações | - |
| Total do passivo circulante | 1.787.619,71 |
| Não circulante | |
| Empréstimos e Financiamentos | - |
| Transações com partes relacionadas | 29.892.169,75 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | - |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | - |
| Provisão para contingências | - |
| Outras obrigações | - |
| Total do passivo não circulante | 29.892.169,75 |
| Patrimônio Líquido | |
| Capital social | 108.000,00 |
| Prejuízos Acumulados | - 1.364.253,64 |
| Resultado do Exercício | - 380.270,85 |
| Adiantamento para futuro aumento de Capital - AFAC | 3.000.000,00 |
| | 1.363.475,51 |
| Participação dos não controladores | - |
| Total do patrimônio líquido | 1.363.475,51 |
| Total do passivo e do patrimônio líquido | 33.043.264,97 |

Emílio Henrique

Contador

CRC-MG 096.785/O-7

Matheus Junqueira

CFO

CPF: 056.068.067-22

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





233465111

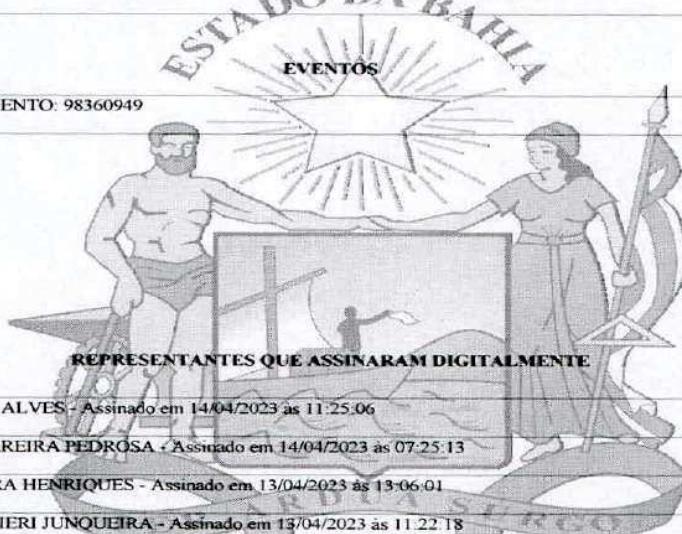
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA |
| PROTOCOLO | 233465111 - 23/03/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29203254249
 CNPJ 02.793.670/0001-38
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98360949 DE 15/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 15/04/2023

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 98360949



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233465111

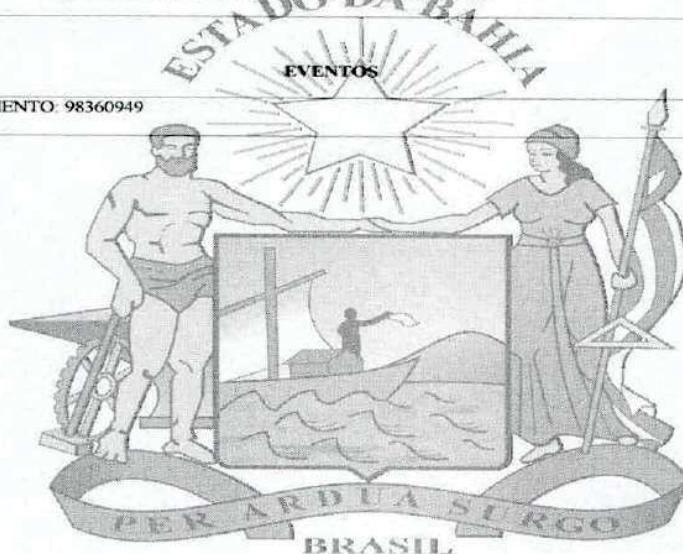
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA |
| PROTOCOLO | 233465111 - 23/03/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29203254249
 CNPJ 02.793.670/0001-38
 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98360949 DE 15/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 15/04/2023

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 98360949



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31212261857

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIPÇÃO DO ATO / EVENTO | MGN2397786955 |
|------------|---------------|------------------|------|----------------------------|---------------|
| 1 | 003 | | | EXTINCAO/DISTRATO | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

LASSANCE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 MARÇO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO / / Data

Responsável

NÃO / / Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/154.060-4 | MGN2397786955 | 21/03/2023 |

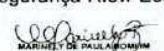
| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 056.068.087-22 | MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FD88E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/44

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA

NIRE: 3121226185-7

CNPJ: 41.880.710/0001-30

- 6^a Alteração do Contrato Social-

- i) **GMT HOLDING FARM S/A ("GMT Farm")**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130012249-2, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, e Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981 em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, ambos com endereço comercial na sede da GMT Farm.

Única sócia da sociedade denominada "**FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**" ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121226185-7, inscrita no CNPJ nº 41.880.710/0001-30, com sede na Entrada Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000, resolve alterar o contrato social da Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – APROVAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE PELA FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA

1.1. A sócia GMT Farm aprova, sem quaisquer ressalvas, a incorporação desta Sociedade ("Incorporada") pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0001-38, registrada na JUCEB sob o NIRE 29203254249, com sede na Fazenda Mimoso, Estrada do Chapadão, KM 10, s/n, Anel da Soja, Bairro Mimoso do Oeste, Barreiras/BA, CEP 47.804-510 ("Incorporadora"), neste ato representada por seus administradores **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, e pelo Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado em regime de separação total de bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, ambos com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, de acordo com as propostas constantes do instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação (Anexo I).

1.2. A operação de incorporação ocorre em conformidade com o instrumento de Protocolo e Justificação firmado pelos sócios e administradores da sociedade Incorporadora e da sociedade Incorporada, celebrado em 28 de fevereiro de 2023, e ratificado neste ato, presente no Anexo I



deste documento.

1.3. A sócia GMT Farm ratifica, ainda, neste ato, a aprovação e a contratação da **PEDROSA ORSINI AUDITORES INDEPENDENTES**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade simples empresária, registrada no CRC/MG sob o nº 4.398, inscrita no CNPJ sob o nº 21.854.542/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.560, 6º andar, sala 605, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-131, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Luiz Tarciso Pedrosa**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº MG-512.661, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 132.192.786-04, registrado no CRC/MG sob o nº 28.436, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 336, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670 ("Avaliadora"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação referente ao patrimônio incorporado da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

1.4. A sócia GMT Farm aprova o Laudo de Avaliação ("Anexo II") elaborado pela Avaliadora, na data base de 28 de fevereiro de 2023, que apurou o valor de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme ativos e passivos que compõe o acervo líquido incorporado da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

1.5. A sócia GMT Farm autoriza que os administradores da Sociedade pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, inclusive, podendo assinar todos os documentos necessários à consecução da operação, promover a averbação dos atos societários relacionados à incorporação na JUCEMG e demais entidades públicas, bem como praticar os atos necessários para a transferência dos bens, direitos e obrigações de titularidade da Sociedade Incorporada para a Sociedade Incorporadora **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Com a incorporação acima definida, é extinta a sociedade Incorporadora **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**, com a versão de seu patrimônio líquido, sem quaisquer restrições, para a Sociedade Incorporadora **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**, ficando os Administradores autorizados a tomar todas as medidas necessárias a fim de formalizar a extinção e baixa da Sociedade Incorporada, junto aos órgãos de registro e fiscalização.

2.2. Portanto, a sócia nomeia os administradores desta Sociedade, **MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA** e **RONALDO MORAIS PENA FILHO**, ambos já qualificados, a tomarem todas as providências necessárias à incorporação e consequente extinção e baixa da sociedade desta Sociedade, ora Incorporada.

2.3. Registra-se, ainda, que em conformidade com o Protocolo e Justificação (Anexo I), a Sociedade Incorporadora, **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**, já qualificada, sucede a Incorporadora **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**, em todos direitos e deveres, assumindo a responsabilidade por todo e qualquer Ativo e Passivo da Sociedade ora extinta em razão da incorporação.

2.4. Por fim, nos termos do art. 70, inciso III da Instrução Normativa nº81 do DREI, aprovados

6ª Alteração do Contrato Social da Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda.
- Página 2 de 3 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/44

os atos de incorporação via alteração contratual da Sociedade Incorporadora **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**, extingue-se a incorporada **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**.

ASSINATURAS: E, estando assim justos e contratados, assinam digitalmente esta "6ª Alteração Contratual" da Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda, em Belo Horizonte/MG no dia 28 de fevereiro de 2023: **GMT Holding Farm S/A** – sócia, neste ato representada por **Ronaldo Moraes Pena Filho** e **Matheus Lettieri Junqueira**; **Ronaldo Moraes Pena Filho** – administrador; **Matheus Lettieri Junqueira** – administrador; **Fazenda Sequóia Bahia Ltda** – Incorporadora, neste ato representada por **Ronaldo Moraes Pena Filho** e **Matheus Lettieri Junqueira**; e a Dra. **Fabiana Diniz Alves**, inscrita na OAB/MG sob o nº 98.771, advogada responsável pela incorporação.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/154.060-4 | MGN2397786955 | 21/03/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|----------------------------|
| 028.072.126-97 | FABIANA DINIZ ALVES |
| 056.068.087-22 | MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA |
| 887.801.046-49 | RONALDO MORAIS PENA FILHO |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDDB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança Rl8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 6/44

**Anexo I - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FAZENDA BELA VISTA
AGROPECUÁRIA LTDA PELA FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

DE UM LADO:

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA, sociedade limitada com sede na Fazenda Mimoso, Estrada do Chapadão, KM 10, s/n, Anel da Soja, Bairro Mimoso do Oeste, Barreiras/BA, CEP 47.804-510, registrada na JUCEB sob o NIRE 29203254249 e inscrita no CNPJ sob nº 02.793.670/0001-38, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus administradores (i) **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49 com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403. e (ii) **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, brasileiro, nascido em 06/10/1981, administrador, em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403 (doravante designada "SEQUOIA" ou "INCORPORADORA");

E, DE OUTRO LADO:

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.880.710/0001-30, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121226185-7 neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus administradores (i) **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49 com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403. e (ii) **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, brasileiro, nascido em 06/10/1981, administrador, em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403 (doravante designada "BELA VISTA" ou "INCORPORADA").

CONSIDERANDO:

QUE ambas as partes são empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, a incorporação da **BELA VISTA** pela **SEQUOIA** trará consideráveis benefícios a ambas as sociedades, de ordem administrativa e econômica; e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDDB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/44

QUE a incorporação da **BELA VISTA** pela **SEQUOIA** impõe-se como medida de racionalização das atividades do grupo empresarial;

firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA. pela FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA. ("PROTOCOLO"), nos termos dos artigos 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("CÓDIGO CIVIL"), para consubstanciarem os termos e condições da pretendida incorporação, a saber:

1. O capital social atual da **BELA VISTA** é de R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais), dividido em 3.108.000 (três milhões cento e oito mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralmente detidas pela sócia única, GMT HOLDING FARM.

2. O capital social atual da **SEQUOIA** é de R\$135.667.953,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 135.667.953,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela sócia única, GMT HOLDING FARM.

3. A **SEQUOIA** incorporará a **BELA VISTA**, recebendo todo o seu acervo patrimonial, incluindo o seu ativo e passivo e sucedendo-lhe em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei.

4. Os elementos patrimoniais da **BELA VISTA** a serem vertidos por força de sua incorporação à **INCORPORADORA** foram avaliados com base no seu valor contábil, na posição de 28 de fevereiro de 2023 ("DATA BASE"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pela empresa especializada, **Pedrosa Orsini Auditores Independentes**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade simples empresária, registrada no CRC/MG sob o nº 4.398, inscrita no CNPJ sob o nº 21.854.542/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.560, 6º andar, sala 605, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-131, *ad referendum* dos sócios das partes ("LAUDO DE AVALIAÇÃO").

5. Considerando o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, o valor total do acervo líquido da **BELA VISTA** na **DATA BASE**, a ser incorporado pela **INCORPORADORA** é de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme descrito e caracterizado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO**. As variações patrimoniais que se verificarem após a **DATA BASE** serão absorvidas pela **INCORPORADORA**.

6. Como resultado da incorporação, a **INCORPORADA** será extinta. O capital social da **INCORPORADORA** será alterado para R\$138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões setecentas e setenta e cinco mil novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

7. Serão realizados os atos societários necessários para a avaliação e deliberação acerca do **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e aprovação da transação contemplada neste **PROTOCOLO**, incluindo as alterações contratuais da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado de registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDDB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/44

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lassance, 28 de fevereiro de 2023.

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA

Incorporadora representada por seus
diretores Ronaldo Moraes Pena Filho e
Matheus Lettieri Junqueira

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA

Incorporada, neste ato representada por seus
administradores Ronaldo Moraes Pena Filho e
Matheus Lettieri Junqueira

Fabiana Diniz Alves, OAB/MG 98.771

Advogada responsável pela incorporação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDDB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/154.060-4 | MGN2397786955 | 21/03/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|----------------------------|
| 028.072.126-97 | FABIANA DINIZ ALVES |
| 056.068.087-22 | MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA |
| 887.801.046-49 | RONALDO MORAIS PENA FILHO |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BE8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/44

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**17 DE MARÇO
2023**

Laudo Pericial de Avaliação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL
pág. 11/44



LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

PEDROSA E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1560, sala 601, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-138, inscrita no CNPJ nº 08.719.905/0001-28, representada pelo sócio Sr. Frederico Ferreira Pedrosa, brasileiro, casado, contador, portador do CRC/MG 78.924/O, Carteira de Identidade MG-6.080.504, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o número 039.454.666-01, em cumprimento à nomeação pelo instrumento de Protocolo e Justificação da operação de Incorporação celebrado entre as partes:

- **INCORPORADA:**

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121226185-7, inscrita no CNPJ nº 41.880.710/0001-30, com sede na Entrada Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000.

- **INCORPORADORA:**

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA., sociedade, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 2920325424-9, inscrita no CNPJ nº 02.793.670/0001-38, com sede na Fazenda Mimoso – KM 10, Estrada Chapadão, s/n, Mimoso do Oeste, na cidade de Barreiras/BA, CEP 47.804-510.

PEDROSA
CONSULTORES ASSOCIADOS
pdrc.com.br

Belo Horizonte
Rua Rio Grande do Norte, 1560, 6º andar
Funcionários - CEP 30.130-138 - MG - Brasil
Tel.: (31) 3167-9850

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144 - 3º andar
Jardim Paulistano - CEP 01.451-000 - SP - Brasil
Tel.: (11) 3568-2890 / (11) 97416-1666

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado de registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BE8E8FDDB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/44



1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo foi preparado com o objetivo exclusivo de determinar, em 28 de fevereiro de 2023, o valor contábil objeto da incorporação da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.**, com vistas à apuração do acervo patrimonial da empresa. A avaliação será utilizada como parte do processo de incorporação para a **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, não devendo ser utilizado para outros fins.

2. ALCANCE DOS TRABALHOS

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido com base nas demonstrações financeiras levantadas em 28 de fevereiro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.** e **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**

Nossa responsabilidade é expressar uma conclusão sobre os valores contábeis do patrimônio líquido da companhia incorporada, em 28 de fevereiro de 2023, com base nos trabalhos técnicos conduzidos de acordo com as Normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Adotou-se na presente avaliação o critério contábil, previsto nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

4. PATRIMÔNIO AVALIADO

Os bens, direitos e obrigações objeto do presente trabalho, constantes no BALANÇO PATRIMONIAL da empresa demonstrado abaixo, estão adequadamente avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, possuem existência real, e sua propriedade pela sociedade avaliada está respaldada em documentação hábil e idônea, não constatada a existência de qualquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

5. VERIFICAÇÃO DO VALOR LÍQUIDO DO PATRIMÔNIO A SER INCORPORADO

Na avaliação realizada, verificou-se que o valor do Patrimônio Líquido da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.** a ser incorporado e absorvido pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, em 28 de fevereiro de 2023, é de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), composto pelos seguintes elementos, descritos e especificados a seguir:

PEDROSA
CONSULTORES ASSOCIADOS
pdrc.com.br

Belo Horizonte
Rua Rio Grande do Norte, 1560, 6º andar
Funcionários - CEP 30.130-138 - MG - Brasil
Tel.: (31) 3167-9850

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144 - 3º andar
Jardim Paulistano - CEP 01.451-000 - SP - Brasil
Tel.: (11) 3568-2890 / (11) 97416-1666

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

3

| Balanço Patrimonial em 28 de fevereiro de 2023 | | | |
|--|---|--|--|
| Descrição | Transferência do Acervo Líquido Fazenda Bela Vista Agropecuária LTDA | Fazenda Sequoia Bahia LTDA antes da Incorporação | Fazenda Sequoia Bahia LTDA após a Incorporação |
| ATIVO | 33.043.264,97 | 174.353.347,26 | 207.396.612,23 |
| CIRCULANTE | 20.728.607,88 | 80.029.447,92 | 100.758.055,80 |
| Caixa e equivalentes de caixas | 18.181.012,40 | 52.536.538,46 | 70.717.550,86 |
| Contas a receber de clientes | - | 2.010.319,45 | 2.010.319,45 |
| Estoques | 800.508,97 | 21.192.679,53 | 21.993.188,50 |
| Adiantamentos | 1.005.000,00 | 1.638.249,62 | 2.643.249,62 |
| Tributos a recuperar | 728.025,02 | 2.586.880,27 | 3.314.905,29 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | - | 6.826,91 | 6.826,91 |
| Outros créditos | 14.061,49 | 57.953,68 | 72.015,17 |
| NÃO CIRCULANTE | 12.314.657,09 | 94.323.899,34 | 106.638.556,43 |
| Imobilizado | 12.314.207,06 | 76.481.052,90 | 88.795.259,96 |
| Ativos Biológicos | - | 17.790.301,91 | 17.790.301,91 |
| Intangível | 450,03 | 52.544,53 | 52.994,56 |
| PASSIVO | 31.679.789,46 | 91.708.665,68 | 123.388.455,14 |
| CIRCULANTE | 1.787.619,71 | 63.541.488,01 | 65.329.107,72 |
| Fornecedores | 1.712.378,55 | 4.416.580,49 | 6.128.959,04 |
| Empréstimos e Financiamentos | - | 10.201.249,45 | 10.201.249,45 |
| Obrigações Sociais e tributárias | 75.241,16 | 521.778,32 | 597.019,48 |
| Transações com partes relacionadas | - | 48.400.248,75 | 48.400.248,75 |
| Outras obrigações | - | 1.631,00 | 1.631,00 |
| NÃO CIRCULANTE | 29.892.169,75 | 28.167.177,67 | 58.059.347,42 |
| Empréstimos e Financiamentos | - | 716.328,46 | 716.328,46 |
| Transações com partes relacionadas | 29.892.169,75 | 26.446.533,52 | 56.338.703,27 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | - | 975.662,88 | 975.662,88 |
| Outras obrigações | - | 28.652,81 | 28.652,81 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.363.475,51 | 82.644.681,58 | 84.008.157,09 |
| Capital social | 3.108.000,00 | 135.667.953,00 | 138.775.953,00 |
| Prejuízos Acumulados | - 1.364.253,64 | - 51.987.234,67 | - 53.351.488,31 |
| Resultado do Exercício | -380.270,85 | - 1.036.036,75 | - 1.416.307,60 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 33.043.264,97 | 174.353.347,26 | 207.396.612,23 |

6. CONCLUSÃO

Em face das informações acima demonstradas, auferimos que os montantes a serem incorporados na consecução dos objetivos do presente laudo de avaliação, em 28 de fevereiro de 2023 é de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), composto pelos seguintes elementos do Patrimônio Líquido, descritos e especificados a seguir:





| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
|---------------------------------|---------------------|
| Descrição | Valores (R\$) |
| Capital social | 3.108.000,00 |
| Prejuízos Acumulados | - 1.364.253,64 |
| Resultado do Exercício | -380.270,85 |
| Total Patrimônio Líquido | 1.363.475,51 |

7. ENCERRAMENTO

PEDROSA E CONTADORES ASSOCIADOS, de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não tem nenhum conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nossa empresa prestados e ainda nossos sócios não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização, ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Deste modo, com base nos exames efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o Patrimônio Líquido Contábil da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.** e **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, conforme balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2023, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da referida empresa. O resultado de suas operações e as movimentações das parcelas incorporadas, correspondentes às demonstrações financeiras, estão registrados nos livros contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Encerramos o presente laudo, em 05 (cinco) folhas de uma única face, todas elas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

FREDERICO FERREIRA PEDROSA
SÓCIO RESPONSÁVEL CRC nº MG-78.924/O
PEDROSA E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PEDROSA
CONSULTORES ASSOCIADOS
pdrc.com.br

Belo Horizonte
Rua Rio Grande do Norte, 1560, 6º andar
Funcionários - CEP 30.130-138 - MG - Brasil
Tel.: (31) 3167-9850

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144 - 3º andar
Jardim Paulistano - CEP 01.451-000 - SP - Brasil
Tel.: (11) 3568-2890 / (11) 97416-1666



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, NIRE 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BE8E8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/154.060-4 | MGN2397786955 | 21/03/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|----------------------------|
| 039.454.666-01 | FREDERICO FERREIRA PEDROSA |



Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda

CNPJ: 41.880.710/0001-30

Balancos Patrimoniais

Em milhares de reais

**Ativo**28/02/2023**Circulante**

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Caixa e equivalentes de caixas | 18.181.012,40 |
| Estoques | 800.508,97 |
| Adiantamentos | 1.005.000,00 |
| Tributos a recuperar | 728.025,02 |
| Outros créditos | 14.061,49 |

Total do ativo circulante20.728.607,88**Não circulante**

| | |
|---|---|
| Realizável a longo prazo | - |
| Transações com partes relacionadas | - |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | - |
| Outros créditos | - |

Investimento em coligada e controlada em conjunto

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Propriedades para investimento | - |
| Imobilizado | 12.314.207,06 |
| Ativos Biológicos | - |
| Intangível | 450,03 |

Total do ativo não circulante12.314.657,09**Total do ativo**33.043.264,97**Passivo**44.985,00**Circulante**

| | |
|----------------------------------|--------------|
| Fornecedores | 1.712.378,55 |
| Obrigações Sociais e tributárias | 75.241,16 |
| Outras obrigações | - |

Total do passivo circulante1.767.619,71**Não circulante**

| | |
|--|---------------|
| Empréstimos e Financiamentos | 29.892.169,75 |
| Transações com partes relacionadas | - |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | - |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | - |
| Provisão para contingências | - |
| Outras obrigações | - |

Total do passivo não circulante29.892.169,75**Patrimônio Líquido**

| | |
|--|----------------|
| Capital social | 108.000,00 |
| Prejuízos Acumulados | - 1.364.253,64 |
| Resultado do Exercício | - 380.270,85 |
| Adiantamento para futuro aumento de Capital - AFAC | 3.000.000,00 |
| | 1.363.475,51 |

Participação dos não controladores

Total do patrimônio líquido1.363.475,51**Total do passivo e do patrimônio líquido**33.043.264,97**Emilio Henriques**

Contador

CRC-MG 096.785/O-7

Matheus Junqueira

CFO

CPF: 056.068.087-22



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.


 Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/154.060-4 | MGN2397786955 | 21/03/2023 |
| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
| CPF | Nome | |
| 045.486.446-95 | EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES | |
| 056.068.087-22 | MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA | |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança Rl8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 pág. 18/44
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtoIYtmJmMkseBg&chave2=Br-0faCCMpIh2WnCERg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04548044695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|0560680722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA
NIRE 2920325424-9
CNPJ 02.793.670/0001-38

-22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social-

(I) **GMT HOLDING FARM S/A** ("GMT Farm"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130012249-2, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, e Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, ambos com endereço comercial na sede da GMT Farm.

Única sócia da **FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA** ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0001-38, registrada na JUCEB sob o NIRE 29203254249, com sede no KM 10 da Estrada do Chapadão, S/N, Anel da Soja, Barreiras/BA, CEP 47.804-510, resolve promover a 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de acordo com as condições que seguem:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE

1.1. A sócia GMT Farm aprova sem quaisquer ressalvas a incorporação da Sociedade **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121226185-7, inscrita no CNPJ nº 41.880.710/0001-30, com sede na Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000, pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.**, já qualificada ("Incorporação").

1.2. A Incorporação é aprovada e será realizada nos exatos termos e condições constantes do Protocolo e Justificativa ("Anexo I"), que é aprovado pela sócia GMT Farm.

1.3. A sócia GMT Farm ratifica a aprovação e a contratação da **PEDROSA ORSINI AUDITORES INDEPENDENTES**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade simples empresária, registrada no CRC/MG sob o nº 4.398, inscrita no CNPJ sob o nº

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 1 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/44



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzF0LYm3pkMkseBg&chave2=BT-06aCpMpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212691-FAZENDA DINIZ ALVES|0459864695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

21.854.542/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.560, 6º andar, sala 605, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-131, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Luiz Tarciso Pedrosa**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº MG-512.661, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 132.192.786-04, registrado no CRC/MG sob o nº 28.436, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 336, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670 ("Avaliadora"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação referente ao patrimônio incorporado da Sociedade pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

1.4. A sócia GMT Farm aprova o Laudo de Avaliação ("Anexo II") elaborado pela Avaliadora, na data base de 28 de fevereiro de 2023, que apurou o valor de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme ativos e passivos que compõe o acervo líquido incorporado da Sociedade pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

1.5. A sócia GMT Farm autoriza que os administradores da Sociedade pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, inclusive, podendo assinar todos os documentos necessários à consecução da operação, promover a averbação dos atos societários relacionados à incorporação na JUCEMG e demais entidades públicas, bem como praticar os atos necessários para a transferência dos bens, direitos e obrigações de titularidade da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**, para a **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**.

SEGUNDA ALTERAÇÃO – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Em virtude da Incorporação da Sociedade pela **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**, nos termos da "PRIMEIRA ALTERAÇÃO – INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE", fica declarada extinta a Sociedade **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA**, na presente data.

TERCEIRA ALTERAÇÃO – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$135.667.953,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais), é aumentado, neste ato, em R\$3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais), mediante a emissão de 3.108.000 (três milhões, cento e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente à participação societária que a Sócia **GMT HOLDING FARM S/A**, já qualificada, possui na sociedade Incorporada, ora vertida para a sociedade Incorporadora.

3.2. Em razão da incorporação da **FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA** pela sociedade Incorporadora, **FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA**, nos termos das deliberações e alterações acima descritas, a Cláusula Quinta do Contrato Social, após consolidação, passa a vigor com a seguinte redação:

22º Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 2 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certíco o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifco o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/44



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0NtmJbmksBq&chave2=BT-0faCOpMpIh2MnctFg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0280721297-FABIANA DINIZ ALVES|0454804465-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104645-RONALDO MORAIS PENA FILHO
 03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R\$138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais), dividido em 138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentas e setenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. O capital social está totalmente integralizado, em bens e dinheiro, e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIA | Nº DE QUOTAS | VALOR (R\$) |
|----------------------|--------------------|--------------------------|
| GMT Holding Farm S/A | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |
| TOTAL | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |

§1º O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo.

§2º. A responsabilidade da sócia, nos termos da lei, é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

QUARTA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Em razão das alterações acima procedidas, a sócia resolve, sem quaisquer restrições, consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos abaixo:

FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA
 NIRE 2920325424-9
 CNPJ 02.793.670/0001-38
-Consolidação do Contrato Social-

- (i) **GMT HOLDING FARM S/A** ("GMT Farm"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.992/0001-06, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130012249-2, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, e Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, ambos com endereço comercial na sede da GMT Farm.

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
 -Página 3 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023



Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023
 Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/44

Única sócia da **FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA** ("Sociedade"), consolida o Contrato Social nos termos abaixo:



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYtm3bmksB9g&chave2=BT-66accpMpeIHmWncERg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0280721297-FABIANA DINIZ ALVES|0105464495-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

Sociedade empresária limitada sob denominação social "**FAZENDA SEQUÓIA BAHIA LTDA**", e terá a sede e foro no KM 10 da Estrada do Chapadão, S/N, Anel da Soja, Barreiras/BA, CEP 47.804-510, podendo abrir e manter filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional, de acordo com a necessidade da empresa e mediante deliberação da sócia

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAL

A sociedade possui a seguinte filial:

- a) Filial localizada no Município de Lassance, na Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, Estado de Minas Gerais, CEP 39.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.793.670/0002-19, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 3192010133-5, e com objeto social (a) o cultivo de café; (b) criação de bovinos para corte (c) criação de bovinos para leite (d) atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (e) cultivo de eucalipto (f) cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca; (g) extração de madeira em florestas plantadas; (h) beneficiamento de café; (i) comércio atacadista de café em grão; (j) comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (k) armazéns gerais – emissão de warrant; (l) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (m) holdings de instituições não-financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objeto social: o cultivo de café; o comércio atacadista, inclusive exportação, de café em grão; o beneficiamento e rebeneficiamento de café em grão; o cultivo de mudas em viveiros florestais; o cultivo de espécies madeireiras, inclusive eucalipto; a extração de madeira em florestas plantadas; o comércio atacadista de madeira e produtos derivados; a criação de bovinos para corte e para leite; e a administração e participação em capitais de outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado e o exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões

22º Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 4 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Pautá Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/44



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf01zzFt0lym3bmNkseBa7chave2-BT-06aCCpMpelHn2nNncFRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|045864695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
0394546601-FREDERICO FERRIRA PEDROSA|0566808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

setecentas e setenta e cinco mil novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. O capital social está totalmente integralizado, em bens e dinheiro, e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIA | Nº DE QUOTAS | VALOR (R\$) |
|----------------------|--------------------|--------------------------|
| GMT Holding Farm S/A | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |
| TOTAL | 138.775.953 | R\$138.775.953,00 |

§1º O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo.

§2º. A responsabilidade da sócia, nos termos da lei, é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo Sr. **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, administrador, nascido em 06/10/1981, solteiro convivente em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, e pelo Sr. **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49, ambos com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403.

§1º- Os administradores tomarão posse por meio da assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião dos Administradores.

§2º- Em caso de ausência, vacância, renúncia ou incapacidade permanente de qualquer administrador, tal administrador deverá ser substituído por outro indicado pela sócia, que deverá permanecer no cargo pelo prazo remanescente do mandato do diretor substituído.

§3º- Os administradores deverão se reunir sempre que necessário. Atas, ou qualquer outro instrumento equivalente, deverão ser elaborados resumindo todas as deliberações tomadas nas reuniões dos administradores, cujas cópias, devidamente assinadas, deverão ser enviadas à sócia em até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva reunião.

§4º- Os administradores estão investidos, sujeitos ao disposto nesta "ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE" e na "CLÁUSULA SÉTIMA: DECISÕES DA SÓCIA", de todos os poderes necessários para representar e administrar a Sociedade e seus negócios, observado que quaisquer matérias dentro dos poderes e competências de deliberação da única sócia, nos termos legislação vigente ou deste Contrato Social, somente deverão ser consideradas como validamente realizadas e vincularão a Sociedade se previamente aprovadas por ela.

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023



Certificado o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/44



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0lym30MnksBq&chave2=BT-0faCCpMpelH2WncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0380712697-FABIANA DINIZ ALVES 0454844695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES 08870104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA 05606808722-MATHEUS LETITIUS JUNQUEIRA

§5º- A Sociedade apenas deverá ser considerada obrigada quando representada (i) pelos 02 (dois) administradores; (ii) por 01 (um) administrador em conjunto com um procurador nomeado especificamente para tal propósito por meio de procuração; (iii) por 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que com autorização específica e expressa; ou (iv) por 01 (um) procurador individualmente, exclusivamente para a realização de atos relacionados a poderes *ad judicia*, nomeado por meio de procuração.

§6º- Quaisquer procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 02 (dois) administradores em conjunto, por meio de instrumento público ou particular, definindo de forma completa e precisa os poderes outorgados e o prazo que, exceto para poderes *ad judicia*, não deverá exceder 01 (um) ano.

§7º- Os Administradores declaram que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou ainda qualquer outro ato que os impeçam de exercer o comércio ou administração mercantil nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DECISÕES DA SÓCIA

As decisões da sócia serão formalizadas por escrito e, nos casos em que implicarem em decisões para efeitos contra terceiros e em alteração do Contrato Social, serão submetidas à registro na Junta Comercial.

§1º- Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, a realização dos seguintes atos pelos administradores da Sociedade depende de aprovação prévia, por escrito, da sócia:

- a) Alteração do Contrato Social da Sociedade, incluindo, mas não se limitando à alteração no objeto social, direitos dos sócios e seu funcionamento sob outra jurisdição;
- b) Alteração da composição, poderes e competências da administração;
- c) Alteração das políticas de distribuição de lucros da Sociedade;
- d) Realização de distribuição desproporcional de lucros;
- e) Aprovar qualquer reorganização societária, transformação, continuação, fusão, incorporação, incorporação de ações ou cisão da Sociedade;
- f) Aprovar ou propor recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido voluntário de falência ou proteção similar de credores;

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 6 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certificado o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BE8E8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/44



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf0422FtUJ:
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0280721697-FABIANA DINIZ ALVES 0454864695-EM
0345446601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA 05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQU

- g) Estabelecer o pró-labore dos administradores da Sociedade;
- h) Aprovar ou alterar qualquer plano de incentivo aos empregados ou administradores da Sociedade;
- i) Aprovar a celebração de qualquer acordo com sindicato ou aprovar a celebração de qualquer acordo ou aditamento a qualquer acordo existente (exceto acordos que possam ocorrer automaticamente pela lei) com qualquer sindicato;
- j) Concordar em pagar, exonerar, resolver, transigir ou satisfazer qualquer ação judicial relacionada à Sociedade em relação a qualquer programa(s) de recuperação de impostos (por exemplo, REFIS) em benefício da Sociedade;
- k) Iniciar ou conduzir qualquer processo, arbitragem ou mediação que, individualmente ou em uma série de reivindicações relacionadas: (a) envolva uma reclamação ou potencial reclamação que excede R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (b) envolva a potencial revogação ou limitação de qualquer licença, permissão, registro ou outra autorização relevante ou aprovação de ou por qualquer autoridade governamental; (c) envolva a potencial revogação ou limitação no uso de qualquer propriedade imobiliária detida ou operada pela Sociedade; (d) tenha ou pudesse ser razoavelmente esperado que tivesse um impacto reputacional ou público na Sociedade ou nos quotistas; e/ou (e) envolva matéria com potencial implicação criminal ou alegações de fraude;
- l) Implementar ou causar qualquer alteração a uma política contábil relevante, exceto se requerido pela legislação aplicável ou as normas do IFRS promulgadas pelo Comitê Internacional de Pronunciamentos Contábeis, conforme alterado de tempos em tempos ("Princípios Contábeis");
- m) Aprovar (i) qualquer assunção, emissão, resgate, compra ou cancelamento de qualquer endividamento envolvendo um valor individual ou agregado em qualquer exercício fiscal que excede R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que não tenha sido contemplada no orçamento operacional anual ou (ii) a concessão de qualquer garantia que não esteja contemplada no orçamento operacional anual;
- n) Aprovar qualquer contrato relacionado a imóveis da Sociedade envolvendo um montante individual ou agregado em um determinado exercício social superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que não tenha sido contemplado no orçamento operacional anual, ou em quaisquer aditamentos ao orçamento operacional anual;
- o) Adquirir, por quaisquer meios, quaisquer ativos relevantes ou participação relevante em qualquer pessoa, ou celebrar qualquer contrato de investimento, acordo de quotistas ou acionistas, parcerias, contratos de participação em consórcios, ou contratos de joint

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 7 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.a>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e pr 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDDB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta c autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.


Marinely de Paula Bomfim
Secretaria-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf504zzFt01YtmJbmKseBg&chave2=BT-06aCpMpelH2tWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-PATRÍCIA DINIZ ALVES|010548644695-EMÍLIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

venture com quaisquer pessoas, que não seja em aquisições no curso ordinário dos negócios e que não excedam o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no agregado, ou aquisições previstas no orçamento operacional anual;

- p) Dispor (direta ou indiretamente), arrendar ou criar quaisquer direitos de superfície ou in rem, ônus ou outros gravames sobre ativos relevantes, envolvendo um montante individual ou agregado em um determinado exercício social superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto por transações previstas neste Contrato Social ou de outra forma contempladas no orçamento operacional anual;
- q) Aprovação da adesão ou consentimento a qualquer programa de anistia ou parcelamento de qualquer autoridade governamental de natureza fiscal, previdenciária ou de qualquer outra natureza;
- r) Adoção, aprovação, alteração ou substituição do orçamento operacional anual;
- s) Aprovação de qualquer item de despesa de capital que não esteja prevista no orçamento e que exceda (i) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no agregado em um determinado exercício social ou (ii) 10% (dez por cento) do orçamento de despesa de capital pertinente no agregado em um determinado exercício social;
- t) Desenvolvimento de nova linha de negócio ou descontinuação de qualquer linha de negócio da Sociedade;
- u) Aprovação ou engajamento em qualquer transação com parte relacionada que não esteja especificamente identificada e aprovada no orçamento operacional anual;
- v) A criação de subsidiárias, bem como a aquisição ou venda (direta ou indiretamente), arrendamento ou criação de ônus sobre tais subsidiárias;
- w) Qualquer matéria ou ação que, individualmente ou como resultado de uma série de matérias ou ações similares realizadas dentro de um período de 12 (doze) meses, crie obrigações ou exposições à Sociedade em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou, de outra forma, envolva um valor que excede tal montante, exceto por (i) qualquer assunção, emissão, resgate, compra ou cancelamento de quaisquer endividamentos envolvendo um montante individual ou em conjunto em qualquer exercício social inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), desde que contemplados no orçamento operacional anual ou a concessão de qualquer garantia ou gravame que esteja contemplado no orçamento operacional anual.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 8 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

A cessão e transferência de quotas, nos termos do parágrafo único do art. 1.057 do Código Civil, somente terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pela sócia, na Junta Comercial.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Lytm3MmkseBg&chave2=Bt-06aCCMpelH2mNcFrq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0280712697-FABIANA DINIZ ALVES|04548614655-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|189780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

CLÁUSULA NONA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, deliberando a sócia sobre a destinação dos resultados e participação nos lucros ou prejuízos apurados. A Sociedade poderá levantar balanços intercalares e, com base neles, distribuir lucro, respeitada as disposições legais pertinentes; a sociedade poderá, ainda, declarar lucros intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual.

CLÁUSULA DÉCIMA: FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA SÓCIA

Caso ocorra a liquidação, dissolução ou extinção da sócia, a sociedade não se dissolverá, sendo que aqueles que compunham o seu quadro societário poderão ser admitidos na sociedade. Se os sócios optarem por não ingressar na sociedade, os haveres que lhe são devidos serão apurados e pagos observados os critérios de cálculo previstos no parágrafo único infra.

Parágrafo Único: Os haveres, em caso falência, dissolução ou extinção da sócia, serão apurados em Balanço Patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 06 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LIQUIDAÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida mediante decisão da sócia, caso em que será por ela nomeado o liquidante.

Parágrafo Único: A sócia deverá determinar a forma da liquidação, eleger o liquidante e, se necessário, nos termos da lei, determinar a instalação do Conselho Fiscal durante o período de liquidação (caso não instalado), elegendo os seus membros e designando suas respectivas remunerações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Serão observadas, nos casos não regulados no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as disposições da Lei das Sociedades por Ações conforme § único do art. 1.053 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ARBITRAGEM

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda
-Página 9 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDDB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 27/44



http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFT0lytzbmksBg&chave2=BT-06aCCpMpeIHnWnicfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04546644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação (uma “Controvérsia”) decorrente ou relacionada a este Contrato Social será encaminhada e decidida definitiva e exclusivamente por arbitragem. A arbitragem será instituída e realizada de acordo com as normas da Câmara de Comércio Internacional (a “CCI”) (as “Normas”), Normas essas que serão consideradas incorporadas por referência a esta “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ARBITRAGEM”.

§1º- O tribunal arbitral será constituído de 03 (três) árbitros. Cada uma das partes da arbitragem nomeará 01 (um) árbitro e entregará uma notificação por escrito a respeito da nomeação à outra parte da arbitragem e à CCI dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da solicitação inicial de arbitragem. Caso qualquer uma das partes, conforme o caso, não nomeie um árbitro, mediante solicitação da outra parte, o árbitro será nomeado pela CCI dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação. Os dois primeiros árbitros nomeados nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, e notificarão as partes da arbitragem e a CCI por escrito a respeito da nomeação dentro de 30 (trinta) dias após terem sido nomeados. Se os dois primeiros árbitros nomeados não nomearem o terceiro árbitro ou não notificarem as partes da arbitragem e a CCI a respeito da nomeação dentro de 30 (trinta) dias, então, mediante solicitação de qualquer parte, o terceiro árbitro será nomeado pela CCI dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

§2º- O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida. O idioma utilizado no procedimento arbitral será o inglês, ressalvado que (i) qualquer parte poderá, a suas próprias custas, praticar atos verbais e intimar testemunhas para falar em português, com tradução simultânea para o inglês, e (ii) quaisquer documentos originalmente produzidos em português poderão ser apresentados como provas documentais em seu idioma original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sociedade reconhece que eventuais acordos de acionistas envolvendo a sócia podem conter disposições que digam respeito à Sociedade e outras entidades por elas controladas. Cópias de quaisquer tais acordos de acionistas deverão estar disponíveis para consulta na sede da Sociedade. Quaisquer operações realizadas pela Sociedade, ou por suas sócias que sejam parte de acordo de acionistas, em violação às disposições do referido acordo de acionistas serão consideradas nulas e sem efeito.

Na hipótese de um acordo de acionistas que vincule a sócia da Sociedade, que contenha disposições a serem observadas por esta e que cumpra com os requisitos de validade e eficácia previstos na Lei das Sociedades por Ações, (i) as disposições do acordo de acionistas e deste Contrato Social serão observadas pelos sócios em uma maneira conciliatória e conjunta, se assim possível for, ou (ii) em caso de conflito ou discrepância entre as disposições de tal acordo de acionistas e deste Contrato Social, as disposições do acordo de acionistas deverão prevalecer, e as sócias deverão então tomar todas as ações apropriadas para alterar este Contrato Social e

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequóia Bahia Ltda.
-Página 10 de 11-

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ccf04zzFtOYttm3MmkseBq&chave2=BT-06aCCPMeH2nWncIRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|04548644695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|0560808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

suprimir referido conflito ou discrepância.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente esta "22^a Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequoia Bahia Ltda" em Barreiras/BA, no dia 28 de fevereiro de 2023, conforme disposto abaixo.

GMT Holding Farm S/A
Sócia, neste ato representada por seus diretores Ronaldo Moraes Pena Filho e Matheus Lettieri Junqueira

Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda
Incorporada, neste ato representada por seus administradores Ronaldo Moraes Pena Filho e Matheus Lettieri Junqueira

Fabiana Diniz Alves, OAB/MG 98.771
Advogada responsável pela incorporação

22^a Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fazenda Sequoia Bahia Ltda
-Página 11 de 11-



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certificado o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023
Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FD88E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 29/44



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf0422fc0173bMnkseBa&chave2=B1-0aCCPrpReIH2rnwncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0207212697-FERIANA DINIS ALVES|0459864693-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA FEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

Anexo I - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA PELA FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

DE UM LADO:

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA., sociedade limitada com sede na Fazenda Mimoso, Estrada do Chapadão, KM 10, s/n, Anel da Soja, Bairro Mimoso do Oeste, Barreiras/BA, CEP 47.804-510, registrada na JUCEB sob o NIRE 29203254249 e inscrita no CNPJ sob nº 02.793.670/0001-38, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus administradores (i) **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49 com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403. e (ii) **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, brasileiro, nascido em 06/10/1981, administrador, em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403 (doravante designada "SEQUOIA" ou "INCORPORADORA");

E, DE OUTRO LADO:

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada Augusto de Lima à Várzea da Palma, s/n, KM 35, Zona Rural, na cidade de Lassance/MG, CEP 39.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.880.710/0001-30, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121226185-7 neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus administradores (i) **Ronaldo Moraes Pena Filho**, brasileiro, técnico agrícola, nascido em 07/01/1977, casado sob o regime de separação total dos bens, portador do documento de identidade nº MG-10.054.791, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 887.801.046-49 com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403. e (ii) **Matheus Lettieri Junqueira**, brasileiro, brasileiro, nascido em 06/10/1981, administrador, em união estável, portador do documento de identidade nº MG-104.270-17, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.068.087-22, com endereço comercial na Avenida Raja Gabáglia, nº 959, 6º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-403 (doravante designada "BELA VISTA" ou "INCORPORADA").

CONSIDERANDO:

QUE ambas as partes são empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, a incorporação da **BELA VISTA** pela **SEQUOIA** trará consideráveis benefícios a ambas as sociedades, de ordem administrativa e econômica; e

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FD88E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/44



http://assinator.pscs.com.br/assinatorweb/autenticacao?chave1=ctf04zzFtOLYtm3MmkseBc&chave2=BT-06ACCpMpelH2rWnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0287212697-FABIANA DINIZ ALVES|0454864695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|88780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
03945466601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTERI JUNQUEIRA

QUE a incorporação da **BELA VISTA** pela **SEQUOIA** impõe-se como medida de racionalização das atividades do grupo empresarial;

firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁREA LTDA. pela FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA. ("PROTOCOLO"), nos termos dos artigos 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("CÓDIGO CIVIL"), para consubstanciarem os termos e condições da pretendida incorporação, a saber:

1. O capital social atual da **BELA VISTA** é de R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais), dividido em 3.108.000 (três milhões cento e oito mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralmente detidas pela sócia única, GMT HOLDING FARM.

2. O capital social atual da **SEQUOIA** é de R\$135.667.953,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 135.667.953,00 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela sócia única, GMT HOLDING FARM.

3. A **SEQUOIA** incorporará a **BELA VISTA**, recebendo todo o seu acervo patrimonial, incluindo o seu ativo e passivo e sucedendo-lhe em todos os seus direitos e obrigações, na forma da lei.

4. Os elementos patrimoniais da **BELA VISTA** a serem vertidos por força de sua incorporação à **INCORPORADORA** foram avaliados com base no seu valor contábil, na posição de 28 de fevereiro de 2023 ("DATA BASE"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pela empresa especializada, **Pedrosa Orsini Auditores Independentes**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade simples empresária, registrada no CRC/MG sob o nº 4.398, inscrita no CNPJ sob o nº 21.854.542/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.560, 6º andar, sala 605, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-131, *ad referendum* dos sócios das partes ("LAUDO DE AVALIAÇÃO").

5. Considerando o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, o valor total do acervo líquido da **BELA VISTA** na **DATA BASE**, a ser incorporado pela **INCORPORADORA** é de R\$1.363.475,51 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme descrito e caracterizado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO**. As variações patrimoniais que se verificarem após a **DATA BASE** serão absorvidas pela **INCORPORADORA**.

6. Como resultado da incorporação, a **INCORPORADA** será extinta. O capital social da **INCORPORADORA** será alterado para R\$138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 138.775.953,00 (cento e trinta e oito milhões setecentas e setenta e cinco mil novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

7. Serão realizados os atos societários necessários para a avaliação e deliberação acerca do **LAUDO DE AVALIAÇÃO** e aprovação da transação contemplada neste **PROTOCOLO**, incluindo as alterações contratuais da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA**.

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023
Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral

JUCEB



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BEBE8FDDB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança RI8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 31/44



E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lassance, 28 de fevereiro de 2023.

FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA

Incorporadora representada por seus
diretores Ronaldo Morais Pena Filho e
Matheus Lettieri Junqueira

FAZENDA BELA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA

Incorporada, neste ato representada por seus
administradores Ronaldo Morais Pena Filho e
Matheus Lettieri Junqueira

Fabiana Diniz Alves, OAB/MG 98.771

Advogada responsável pela incorporação

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFT0lytm3bMnksB9g&chave2=BT-0faCpMpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02807212697-FABIANA DINIZ ALVES|01548944695-EMILIO OLIVEIRA HENRIQUES|08780104649-RONALDO MORAIS PENA FILHO
0394546601-FREDERICO FERREIRA PEDROSA|05606808722-MATHEUS LETTIERI JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifco o Registro sob o nº 98360949 em 15/04/2023

Protocolo 233465111 de 23/03/2023

Nome da empresa FAZENDA SEQUOIA BAHIA LTDA NIRE 29203254249

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 83492841641235

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifco o registro sob o nº 10301806 em 20/04/2023 da Empresa FAZENDA BELA VISTA AGROPECUARIA LTDA, Nire 31212261857 e protocolo 231540604 - 23/03/2023. Autenticação: E2D7FF7177A3FF164746983BE8FDBB8E43DAA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/154.060-4 e o código de segurança R18w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/44